



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/SEDEC/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº SEDEC-PRO-2025/01449

CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DE MATO GROSSO/SEDEC/MT

OBJETO: Aquisição e instalação de nobreaks com tecnologia de dupla conversão online.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 133.873,42 (cento e trinta e três mil oitocentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO – LOTE ÚNICO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/06/2026 ÀS 09H00MIN
HORÁRIO DE CUIABÁ/MT (10H00MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA: “Portal de Aquisições”, constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/MT – <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>.

1. PREÂMBULO

- 1.1. O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DE MATO GROSSO-SEDEC/MT, torna público que realizará licitação, para aquisição e instalação de nobreaks com tecnologia de dupla conversão online, incluindo os serviços de configuração e treinamento para utilização dos equipamentos, para garantir o fornecimento contínuo de energia aos racks de equipamentos da SEDEC, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 1.525/2022 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



- 1.2. A SEDEC-MT permitirá o cadastramento eletrônico das propostas de preços no período compreendido entre **27/05/2026 a 15/06/2026**.
- 1.3. O prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços se encerrará 15 (quinze) minutos antes do início da sessão pública, ou seja, até as **08h45min** - horário de Cuiabá/MT (09h45min - Horário de Brasília/DF) do **dia 15/06/2026**.

2. OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição e instalação de nobreaks com tecnologia de dupla conversão online, incluindo os serviços de configuração e treinamento para utilização dos equipamentos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 4 (quatro) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

GRUPO 01 – LOTE ÚNICO						
ITEM	COD SIAG	DESCRIÇÃO	UNID MEDI DA	QTD	VAL. UNIT. ESTIMADO (R\$)	VAL. TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	0001599	NOBREAK DE DUPLA CONVERSÃO ONLINE 10.0 KVA COM MODULO DE BATERIAS	UN	1	R\$ 25.754,44	R\$ 25.754,44
2	1102200	NOBREAK DE DUPLA CONVERSÃO ONLINE 1.5 KVA COM MODULO DE BATERIAS	UN	4	R\$ 7.820,84	R\$ 31.283,36
3	1114440	NOBREAK DE DUPLA CONVERSÃO ONLINE 3.0 KVA COM MODULO DE BATERIAS	UN	6	R\$ 11.539,27	R\$ 69.235,62
4	0014716	INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DOS NOBREAKS	UN	1	R\$ 7.600,00	R\$ 7.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO GLOBAL: 133.873,42 (cento e trinta e três mil oitocentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos).						

- 2.3. Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado acima, e no **Anexo I** atinente ao Termo de Referência.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.6 A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.





- 3.6** A empresa interessada em participar do pregão eletrônico deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores (Cadastro com Certificado), realizado diretamente no Portal de Aquisições – SIAG, na aba “ACESSO DE FORNECEDORES”, do sítio eletrônico da SEPLAG, disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.
- 3.2.1** Efetuado o cadastro no SIAG e atendidos os requisitos, a SEPLAG emitirá o Certificado de Registro Cadastral (CERCA). As empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral antes da sessão pública.
- 3.2.2** O Certificado de Registro Cadastral, com situação regular, substituirá a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica.
- 3.2.3** A manutenção da regularidade cadastral será necessariamente aferida em duas situações: I - atualização cadastral quando houver o vencimento de certidões, balanço ou quaisquer alterações; II - renovação cadastral quando houver o vencimento do prazo de um ano do Certificado de Registro Cadastral.
- 3.2.4** É de exclusiva responsabilidade da licitante a manutenção da validade dos documentos apresentados no cadastro, de modo que, se a certidão apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda ausência de informações, caberá a licitante anexar e enviar os referidos documentos de Habilitação no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG.
- 3.2.5** Qualquer outro documento exigido nos termos deste edital que não esteja incluído no registro cadastral deverá ser anexado e enviado pelo SIAG.
- 3.2.6** Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no **item 11** deste Edital.
- 3.2.6.1** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou à SEDEC-MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.2.6.2** Caberá ao licitante interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.
- 3.2.7** A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada pelo próprio sistema, por meio da aba “FORNECEDORES”, desde que o e-mail cadastrado pelo licitante esteja atualizado no Cadastro de Fornecedores.
- 3.2.8** Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços, conforme **item 7** deste Edital.
- 3.2.9** Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.





- 3.6** Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.
- 3.6** Não poderão disputar esta licitação:
- 3.4.1** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.4.2** Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação nos termos do art. 134, §2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 3.4.3** Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.4.4** Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 3.4.5** Sociedades Cooperativas.
- 3.4.6** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 3.4.6.1** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.4.7** Aquele que de forma isolada ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 3.4.8** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.4.9** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.4.10** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.4.11** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.12 A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5. Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 23 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

3.5.1 Para a participação do lote único, **COTA PRINCIPAL**, os licitantes enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que pretenderem utilizar as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão assinalar em campo próprio do Sistema, no momento do credenciamento, que atende aos requisitos do art. 3º da lei mencionada.

3.5.2.1 A ausência da informação prevista no subitem anterior não impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual na Cota Principal do processo licitatório, porém terá seus direitos precluídos com relação ao exercício das referidas prerrogativas.

3.5.2.2 O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

3.6 Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

3.7 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

3.8 Conforme justificativa constante do termo de referência, considera-se imprescindível a avaliação prévia do local de execução para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo necessário que o licitante, sob pena de inabilitação, ateste que conhece o local e as condições pertinentes, sendo-lhe assegurado o direito de realização de vistoria prévia.

3.9 O horário para realização da vistoria será de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 18:00 horas, até 1 (um) dia útil antes da realização do certame licitatório, sendo possível a disponibilização de data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, caso seja solicitado pelo licitante em tempo hábil.





- 3.10** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 3.11** A vistoria deverá ser previamente agendada com a Coordenadoria de Tecnologia da Informação/SEDEC, através do telefone (65) 3616-0014, e-mail: cpd@sedec.mt.gov.br, ou pessoalmente na sede atual localizada na Rua. Eng. Edgar Prado Arze - Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, 78049-909 – Setor de Tecnologia da Informação.
- 3.12** Após realização da vistoria, o licitante deve emitir atestado de que realizou a vistoria e conhece o local de prestação de serviços, devendo apresentar esse atestado junto com os demais documentos de habilitação.
- 3.13** A licitante poderá optar por não realizar a vistoria, caso em que deverá atestar o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, mediante declaração formal, podendo indicar que: (a) conhece o local do serviço, além das respectivas condições de execução e que em outro momento já compareceu no local ou (b) não conhece o local, contudo tem ciência das condições e peculiaridades da contratação em sua plenitude.
- 3.14** Em qualquer caso, a declaração deverá ser firmada pelo responsável técnico ou pelo responsável legal pelo licitante, que possua condições de se responsabilizar pela execução dos serviços a serem contratados.
- 3.15** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 3.16** Em atendimento ao artigo 65 do Anexo IV do regulamento do ICMS (RICMS/2014), todo e qualquer licitante que tenha benefício/isenção fiscal de ICMS deve apresentar junto aos documentos de habilitação declaração, devidamente assinada, que possui benefício/isenção fiscal concedida e que nos preços ofertados está inclusa toda a carga tributária respectiva. O valor relativo ao ICMS devido será deduzido em forma de desconto no momento da emissão da nota fiscal, sendo tal desconto demonstrado expressamente quando da emissão da respectiva nota para pagamento.
- 3.17** O licitante estabelecido em outra unidade da Federação deve apresentar declaração informando, quando for o caso, a diferença de alíquotas de ICMS, sendo assim dispensado do recolhimento do ICMS Diferencial de Alíquotas mediante desconto à SEDEC-MT a ser aplicado na respectiva nota fiscal, anotando no campo “Informações Complementares” a indicação dos atos normativos que ensejaram a isenção.

4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- 4.1.** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar





Estadual nº 605/2018, deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da **Habilitação** comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

4.1.1 A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.2 Para participação do lote de cota reservada e/ou exclusivo é obrigatória a identificação no sistema da condição de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

4.2. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme **subitem 11.4** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

4.2.1.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme descrito no **subitem 6.2.3** deste Edital;

4.2.1.2 Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.1.3 Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

4.2.1.4 O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 4.2.1.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.4. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.





- 4.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os **subitens 4.2.1.2 e 4.4.**
- 4.6. Ocorrendo o empate ficto (quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada), na forma da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, apurado pelo sistema SIAG, proceder-se-á da seguinte forma:
- 4.6.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 4.6.1.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada melhor proposta classificada, passará a figurar em primeiro lugar na ordem classificatória, dando ensejo a análise da sua proposta e habilitação.
- 4.6.1.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 4.6.1.3 No caso de valores idênticos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.7. A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.
- 5.1.1 Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, via sistema SIAG, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.1.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.
- 5.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.3. Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado,





ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

- 5.4. Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.
- 5.5. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 5.6. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico SIAG, disponível no site <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado.
- 6.2. Ao acessar o sistema, o licitante deverá:
- 6.2.1 Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção “PREGÕES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal.
 - 6.2.2 Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.
 - 6.2.3 Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
 - 6.2.3.1 A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 - em especial quanto ao seu art. 3º.
 - 6.2.3.2 O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, **deverá** ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.
 - 6.2.3.3 É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos no art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.3. Realizadas as devidas marcações, o licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação.
- 6.3.1 A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.





6.3.2 Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

6.3.2.1 O Licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

6.4. Até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico. Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.

6.5. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para lotes distintos.

6.7. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Aquisições, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone **(65) 3613-3718**.

7. PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1. Efetuado o credenciamento, o licitante deverá preencher sua proposta de preços, até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da proposta.

7.1.1 Os documentos deverão ser anexados em arquivo(s) de até 8mb (oito megabytes).

7.1.2 Ao apresentar sua proposta, o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Para formular a Proposta de Preço, o licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no **Anexo I**, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.

7.3. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, o licitante deverá:

7.3.1 Selecionar o lote para o qual fará a proposta.

7.3.1.1 A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema, conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.

7.3.2 Preencher o prazo da entrega do lote observando o previsto no Edital.





- 7.3.3** Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais.
- 7.3.4** Preencher a MARCA/MODELO/VERSÃO, quando não for o fabricante do produto.
- 7.3.4.1** O licitante que for o fabricante do produto ofertado ou representante exclusivo, atendendo ao Princípio da Impessoalidade, deverá preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão “Marca Própria”, para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.
- 7.3.5** Como o objeto não exige catálogo ou folders, o licitante deve desconsiderar o campo <FICHA/CATALOGO>, não clicando ou anexando nenhum documento.
- 7.3.6** Preencher o preço ofertado, informando o VALOR UNITÁRIO DO ITEM.
- 7.3.7** Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR.
- 7.4.** O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.
- 7.5.** Os preços propostos, tanto na proposta inicial, quanto ao final da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração destes, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6.** As propostas apresentadas pelos licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.
- 7.6.1** Os licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão entregar o(s) produto(s) sem ônus adicionais.
- 7.7.** As propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.
- 7.8.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante nesta fase importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

- 8.1.** A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no SIAG.
- 8.2.** Após a abertura da proposta pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



- 8.2.1** O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.
- 8.2.2** O pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
- 8.2.3** Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.
- 8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo no próprio do sistema eletrônico.
- 8.5.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.
- 8.6.** Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o item/lote, considerando o valor total global do lote gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.
- 8.6.1** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema.
- 8.6.2** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- 8.6.3** Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.
- 8.6.4** As licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.7** Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances, o Modo de Disputa Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério menor preço.
- 8.7.1** A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.
- 8.7.2** A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.7.3** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.





- 8.7.4 Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem **crecente**, de acordo com as melhores propostas.
- 8.9. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente e a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.
- 8.10. O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.
- 8.11. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.
- 8.12. Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.13. Quando ocorrer a desconexão do sistema SIAG e esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais e de Aviso publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/MT, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.
- 8.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente na hipótese de não haver novos lances.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em Edital.
- 9.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificada que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.
- 9.2.2 Se o licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



- 9.2.2.1** Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa ao licitante que deixou de apresentar a proposta atualizada.
- 9.3.** No julgamento das propostas, será adotado o critério de **menor preço**, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.
- 9.4.** O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.
- 9.5.** O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.
- 9.5.1** Em licitação por lote formado por mais de 01 (um) item, o valor de cada um dos itens da proposta de preço do licitante melhor classificada não poderá ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o lote em seu preço global for vantajoso para a Administração.
- 9.5.2** O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser **superior** em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.
- 9.5.3** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o pregoeiro poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.5.4** O pregoeiro poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso.
- 9.5.4.1** A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.
- 9.6.** Serão desclassificadas as propostas de preços que:
- 9.6.1** Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.
- 9.6.2** Não apresentem as especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e de seus Anexos.
- 9.6.3** Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para licitação.
- 9.6.4** Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração.
- 9.6.5** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que seja insanável.





- 9.7. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 9.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- 9.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.
- 9.10. Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, o licitante será desclassificado e serão convocadas as demais licitantes, de acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação.
- 9.11. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.12. Caso o licitante melhor classificada tenha participado da pesquisa de preço desta Licitação, para compor o seu valor estimado, seja por meio de contratos firmados ou por orçamentos, a sua contratação fica atrelada ao respectivo valor, sendo considerado como valor teto da sua possível contratação, ou seja, o valor da sua proposta deverá ser igual ou melhor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa.
- 9.13. Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.14. Finalizada a sessão pública, não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.
- 9.15. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital no sistema SIAG, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.
- 9.15.1 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico SIAG, sem prejuízos das demais formas de publicidades previstas em Lei, não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação.

10. AMOSTRAS/PROVA DE CONCEITO

- 10.1 Para o presente edital não será necessário amostras e/ou prova de conceito.

11. HABILITAÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



- 11.2.** Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará o envio de documentos de habilitação, somente do licitante vencedor, exclusivamente via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas e avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.
- 11.3.** A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 11.4.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentora da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:
- 11.4.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
- 11.4.2** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.
- 11.4.3** Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.
- 11.4.4** Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>).
- 11.4.5** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 11.4.6** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 11.4.7** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos **subitens 11.4.1, 11.4.5 e 11.4.6** acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 11.4.8** A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.4.9** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.5.** Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:





11.5.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- 11.5.1.1** No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.
- 11.5.1.2** Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.
- 11.5.1.3** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI.
- 11.5.1.4** No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 11.5.1.5** No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 11.5.1.6** No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 11.5.1.7** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 11.5.1.8** Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 11.5.1.9** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5.2 Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 11.5.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).





- 11.5.2.2** Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: <https://www.gov.br/receitafederal>.
- 11.5.2.3** Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias junto à Sefaz e a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso.
- 11.5.2.4** Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública.
- 11.5.2.4.1** Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações, expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.
- 11.5.2.5** Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
- 11.5.2.6** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br.
- 11.5.2.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.jus.br.
- 11.5.2.8** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.
- 11.5.2.9** No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/2006.

11.5.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- 11.5.3.1.1.1** Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;

11.5.3.1.1 Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme art. 134, § 2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.





11.5.3.1.2 Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

11.5.3.1.3 Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.

11.5.3.2.1.1 Não se aplicará a exigência de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais ao licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 23, § 4º, e art. 30, ambos da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, situação em que a comprovação da boa situação financeira dar-se-á pela verificação do capital social, o qual deve ser igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11.5.4 Documentação Complementar:

11.5.4.1 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. **(conforme modelo anexo IV)**

11.5.4.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **(conforme modelo anexo IV)**

11.5.4.3 Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **(conforme modelo anexo IV)**

11.5.4.4 Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021. **(conforme modelo anexo IV)**

11.5.4.5 Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante. **(conforme modelo anexo IV)**

11.5.4.6 Declaração para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. **(conforme modelo anexo IV)**

11.5.4.7 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e





IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021. **(conforme modelo anexo IV)**

11.5.4.8 Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 123/2006:

11.5.4.8.1 Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. **(conforme modelo anexo V)**

11.5.4.8.2 Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021. **(conforme modelo anexo V)**

11.5.4.8.3. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

11.5.4.9 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

11.5.4.9.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

11.5.4.9.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.4.9.3 Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

11.6 Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

11.6.1 Excetua-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

11.7 Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou certificado corporativo avançado do Poder Executivo Estadual correspondente a assinatura eletrônica avançada, prevista na Lei Estadual nº 11.767/2022.

11.8 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.





- 11.9 Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 11.10 A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.
- 11.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 11.11.1 Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 11.11.2 Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 11.12 A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e art. 139 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, que restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.
- 11.13 Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.
- 11.14 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 11.15 Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.
- 11.15.1 A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 11.15.2 Os licitantes que reduzirem os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitadas e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

12. RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em **campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos**, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema,





será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão, para apresentação das razões do recurso, restritas aos motivos apontados na sessão pública, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.1.1 As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no subitem anterior.

- 12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.
- 12.3.** Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.
- 12.4.** Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.
- 12.5.** A fase recursal seguirá o disposto nos arts. 143 e 144 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 12.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.
- 12.7.** A decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1.** Encerrada a etapa de recurso e independentemente da existência de irrisignação, o pregoeiro encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para adjudicação e homologação do procedimento licitatório, observadas, no que couber, as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1.** Este Pregão não se destina à formação de registro de preços.

15. CONTRATO

- 15.1.** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

15.1.1 A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no **Anexo VII** deste instrumento convocatório.





- 15.2. Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção (**Anexo VIII**) das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.
- 15.3. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações, serão aquelas previstas no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos a este Edital.
- 15.4. É permitida a subcontratação do objeto deste contrato até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, nas condições delineadas no termo de referência.
- 15.5. O reajuste dos preços inicialmente pactuados será concedido nos termos definidos no Termo de Referência, e no instrumento contratual.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários:

UNID ORÇAM	AÇÃO	NATUREZA	FONTES	ELEMENTO	VALOR (R\$)
17101	2009	4490	15000000	52	R\$ 126.273,42
17101	2009	3390	15000000	39	R\$ 7.600,00

17. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Comete infração, passível de penalidades, o licitante que:
- 17.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 17.1.2 Não manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 17.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de vigência da ata de registro de preço.
- 17.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 17.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 17.1.6 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 17.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 17.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



- 17.1.7.2** Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 17.1.7.3** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 17.1.8** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 17.1.9** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 17.2.** O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizado, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 17.3.** Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.
- 17.4.** Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 17.5.** A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita o licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.
- 17.6.** Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.
- 17.7.** A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital, nos termos do art. 369 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 17.8.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco centésimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco dias úteis), a contar da comunicação oficial.
- 17.9.** Para as infrações previstas nos **subitens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4** desta Seção, a multa será de 0,5% (cinco centésimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
- 17.10.** Para as infrações previstas nos **subitens 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9** desta Seção, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.
- 17.11.** O descumprimento da obrigação contida no **subitem 4.3** deste Edital sujeita o licitante ME, EPP ou MEI às sanções abaixo delineadas, que serão aplicadas a critério da Administração, sendo elas:
- 17.11.1** Advertência.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



- 17.11.2** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.
- 17.12.** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:
- 17.13.1** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada.
- 17.13.2** A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.
- 17.13.** As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.14.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.
- 17.15.** As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.
- 17.16.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 17.17.** As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.
- 17.18.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.19.** Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei nº 14.1433/2021, Lei nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual 522/2016 e Código Penal.





18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.
- 18.2.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.
- 18.3.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
- 18.3.1.** A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 18.3.2.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 18.3.3.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 18.3.4.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado até a data em que for declarada a anulação ou tornado ineficaz os atos decorrentes dessa declaração, conforme disposição do art. 149 da Lei nº 14.133/2021.
- 18.4.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.
- 18.5.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.
- 18.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- 18.8.** O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, no Portal Nacional de





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no link: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.

- 18.9.** A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.
- 18.10.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 18.11.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Cuiabá/MT) e o horário de Brasília.
- 18.12.** Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.
- 18.13.** A SEDEC ao efetuar pagamento de pessoa jurídica pelo fornecimento de bens fica obrigada a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº. 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores, devendo também observar o disposto na Portaria nº.152/GSF/SEFAZ/2023.
- 18.14.** São partes integrantes deste Edital:
- 18.14.1.** Anexo I – Termo de Referência;
 - 18.14.2.** Anexo II – Modelo da Proposta;
 - 18.14.3.** Anexo III – Carta de Credenciamento;
 - 18.14.4.** Anexo IV – Modelo de declarações;
 - 18.14.5.** Anexo V – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
 - 18.14.6.** Anexo VI – Declaração quanto ICMS;
 - 18.14.7.** Anexo VII – Minuta do Contrato;
 - 18.14.8.** Anexo VIII – Termo Anticorrupção;
 - 18.14.9.** Anexo IX – Termo de Encerramento.

Cuiabá – MT, 22 de maio de 2026.

Paulo Cesar de Oliveira Junior
Gerente de Aquisições
SEDEC/MT

Rebeca arruda Marques
Coordenadora de Aquisições e Contratos
SEDEC/MT

Andréa Andolpho de Moraes
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica
SEDEC/MT



SEDEC/IC202607215A



ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA - LEI Nº 14.133/2021
BENS DE CONSUMO/PERMANENTE
SERVIÇO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEDEC-PRO-2025/01449**

Termo de Referência nº: 002/2025/CTI/SEDEC
Órgão: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC
Número da Unidade Orçamentária: 17101
Unidade Administrativa Demandante: Coordenadoria de Tecnologia da Informação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de serviço especializado de **aquisição e instalação de nobreaks com tecnologia de dupla conversão online, incluindo os serviços de configuração e treinamento para utilização dos equipamentos**, para atender a demandas do **setor de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDEC**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

TABELA 1						
ITEM	COD SIAG	DESCRIÇÃO	UNId	QTD	VAL. UNIT (RS)	VAL. TOTAL (RS)
1	0001599	NOBREAK DE DUPLA CONVERSÃO ONLINE 10.0 KVA COM MODULO DE BATERIAS	UN	1	25.754,44	25.754,44
2	1102200	NOBREAK DE DUPLA CONVERSÃO ONLINE 1.5 KVA COM MODULO DE BATERIAS	UN	4	7.820,84	31.283,36
3	1114440	NOBREAK DE DUPLA CONVERSÃO ONLINE 3.0 KVA COM MODULO DE BATERIAS	UN	6	11.539,27	69.235,62
4	0014716	INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DOS NOBREAKS	UN	1	7.600,00	7.600,00
VALOR TOTAL GLOBAL						RS 133.873,42

- 1.2. O custo estimado total da contratação é de **RS 133.873,42 (Cento e trinta e três mil oitocentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos)**.
- 1.1. O objeto desta contratação — aquisição e instalação de nobreaks — é classificado como bem e serviço comum, nos termos do inciso II do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.
- 1.1.1. A solução ora contratada é amplamente disponível, com características técnicas consolidadas e de fácil comparação entre fornecedores, não exigindo desenvolvimento específico ou soluções sob medida. Além





disso, os serviços de instalação e integração são padronizados e recorrentes em contratações públicas, podendo ser adequadamente descritos no Termo de Referência, o que confere segurança técnica e jurídica para a adoção de critérios objetivos de julgamento.

- 1.2. Regime de Execução Indireta, prestação dos serviços de forma não contínua, sem dedicação de mão de obra exclusiva.
- 1.3. A categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em:
 - Material Permanente
 - Serviço não continuado

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. **O fornecimento é por escopo** tendo em vista que a solução envolve a entrega integrada de bens (nobreaks e baterias) e a prestação de serviços (instalação, configuração e treinamento), cuja definição conjunta assegura compatibilidade, desempenho e responsabilidade única sobre o resultado final.
- 2.2. **O prazo de vigência desta contratação será de 90 (noventa) dias**, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.
- 2.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por igual período, se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do contratado, nos termos deste contrato e da Lei n.º 14.133/2021.
- 2.4. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A necessidade identificada pela área técnica da SEDEC refere-se à ocorrência recorrente de instabilidade elétrica nos ambientes que abrigam os racks de tecnologia da informação, os quais comportam equipamentos essenciais como servidores e switches.
- 3.2. Essas instabilidades se manifestam por meio de quedas abruptas de energia, oscilações de tensão e picos de corrente, que vêm comprometendo a segurança e o funcionamento contínuo dos sistemas institucionais. Em algumas ocasiões, essas falhas resultaram na interrupção repentina de serviços públicos, reinicializações forçadas dos servidores e risco de perda de dados críticos.
- 3.3. Os equipamentos alocados nos racks operam de forma ininterrupta e demandam fornecimento energético estável para garantir a integridade física e lógica das aplicações e bases de dados utilizadas pela Secretaria. A vulnerabilidade elétrica atualmente observada coloca em risco tanto os ativos de tecnologia quanto a regularidade da prestação de serviços essenciais à sociedade.
- 3.4. Além disso, a ausência de mecanismos adequados de proteção e estabilização da rede elétrica dificulta a manutenção preventiva e gera uma dependência excessiva de intervenções corretivas, onerando o setor de tecnologia e comprometendo a eficiência administrativa.
- 3.5. Diante disso, torna-se imprescindível o estudo para definição de uma solução capaz de sanar esses problemas, assegurando a continuidade, a confiabilidade e a segurança da infraestrutura tecnológica da SEDEC.
- 3.6. **A presente contratação tem por objetivo a primeira aquisição de nobreaks pela SEDEC, visando estruturar a infraestrutura de energia ininterrupta dos ambientes críticos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.**

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

- 3.7. O dimensionamento da demanda foi realizado com base na quantidade de racks existentes na infraestrutura da SEDEC, considerando o volume de equipamentos de TI instalados em cada unidade e suas respectivas necessidades de fornecimento ininterrupto de energia.
- 3.8. Os quantitativos foram definidos por meio de análise técnica elaborada por engenheiro eletricista vinculado à MTPAR – MT Participações e Projetos S.A., o qual avaliou a capacidade energética necessária para garantir a





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



continuidade operacional dos sistemas da Secretaria. A análise contemplou o consumo médio dos equipamentos por rack, bem como a autonomia necessária em caso de falhas na rede elétrica.

3.9. As quantidades estimadas foram consolidadas conforme tabela abaixo:

TABELA 1			
DESCRIÇÃO	APLICAÇÃO	JUSTIFICATIVA TÉCNICA	QTD
NOBREAK DE 10.0 KVA COM MODULO DE BATERIAS	Rack principal do Data Center da SEDEC	Responsável pela sustentação dos switches centrais do órgão distribuídos em 03 racks de 37u	1
NOBREAK DE 1.5 KVA COM MODULO DE BATERIAS	Racks secundários e switches de comunicação	Responsável pela sustentação dos switches secundários do órgão distribuídos em 1 racks de 4 em 04 locais distint	4
NOBREAK DE 3.0 KVA COM MODULO DE BATERIAS	Racks secundários e switches de comunicação	Responsável pela sustentação dos switches secundários do órgão distribuídos em 1 racks de 37u em 06 locais distintos	6
INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DOS NOBREAKS	Execução técnica in loco nas dependências da SEDEC	Engloba instalação física dos equipamentos nos racks técnicos, parametrização dos dispositivos conforme a infraestrutura elétrica existente e capacitação prática dos servidores responsáveis pelo monitoramento e manutenção. A execução por profissional especializado assegura o correto comissionamento, evita falhas de instalação e garante o uso adequado da solução.	1

O quantitativo proposto reflete as necessidades reais de cobertura dos ambientes críticos, sem superdimensionamento, e atende aos princípios da **eficiência e economicidade**, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. A solução proposta contempla a aquisição e instalação de nobreaks com tecnologia **online de dupla conversão**, associada à implementação de **bancos de baterias modulares e expansíveis**, além da **prestação dos serviços de instalação, configuração e treinamento**, com vistas a garantir a estabilidade energética dos ambientes críticos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDEC.
- 4.2. Considerando a crescente dependência de sistemas informatizados e a presença de equipamentos sensíveis instalados em racks técnicos, tornou-se imprescindível a adoção de um sistema de energia ininterrupta (UPS) capaz de assegurar fornecimento elétrico contínuo e de qualidade, mesmo diante de oscilações ou falhas na rede elétrica convencional.
- 4.3. A contratação atenderá a três níveis distintos de demanda de potência: **1,5 kVA, 3 kVA e 10 kVA**, com a utilização de equipamentos no padrão **rack/torre**, compatíveis com a estrutura física existente. Todos os modelos exigidos devem possuir fator de potência elevado (mínimo de 0,95), com **tempo de comutação zero**,





bypass automático para manutenção, display LCD interativo, interfaces de gerenciamento local e remoto (USB, RS232, SNMP), e suporte a **paralelismo N+X**, garantindo escalabilidade e redundância da solução.

- 4.4. Cada nobreak será acompanhado de **módulo de baterias dedicado**, com tecnologia **VRLA selada, livre de manutenção**, conectores de engate rápido tipo **SB 50** e proteção contra descarga profunda e sobrecarga. A solução prevê também a possibilidade de **expansão de autonomia** com módulos adicionais, garantindo maior flexibilidade conforme a criticidade do ambiente a ser protegido.
- 4.5. O projeto foi dimensionado para cobrir adequadamente as cargas críticas instaladas nos racks da SEDEC, observando aspectos como a compatibilidade com tensão e frequência da rede elétrica, eficiência energética mínima (94% no caso do modelo de 10 kVA), distorção harmônica controlada, e proteção contra sobrecarga, curto-circuito e sobreaquecimento.
- 4.6. Além dos equipamentos, estão incluídos na contratação os **serviços de instalação física**, adequação e fixação dos dispositivos nos racks, **testes operacionais, parametrização técnica** conforme os ambientes, e **capacitação dos servidores responsáveis** pela gestão e monitoramento dos dispositivos, assegurando a correta operação e manutenção da solução implantada.
- 4.7. Dessa forma, busca-se fortalecer a resiliência da infraestrutura de TIC da SEDEC, evitando paralisações, perdas de dados ou danos a equipamentos em decorrência de falhas de energia, promovendo a continuidade dos serviços públicos e a segurança dos ativos estratégicos da instituição.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

- 5.1. A modalidade escolhida será o pregão eletrônico adotando o **menor preço por lote único**, contemplando o fornecimento e instalação de todos os equipamentos e serviços descritos neste Termo de Referência

5.1.1. A opção por **lote único** fundamenta-se em aspectos técnicos e operacionais, conforme o art. 40, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 46, §1º, inciso I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, pelos seguintes motivos:

- a) **Padronização tecnológica** dos equipamentos de nobreak, assegurando compatibilidade de módulos, baterias e softwares de gerenciamento remoto;
- b) **Responsabilidade técnica única** sobre a instalação, configuração, desempenho global da solução, garantia e manutenção;
- c) **Economia de escala** na aquisição, reduzindo custos e tempo de implantação;
- d) **Prevenção de incompatibilidades técnicas** e falhas de interoperabilidade entre marcas ou modelos distintos.

5.1.2. Dessa forma, o agrupamento em **lote único é tecnicamente justificado**, não gerando prejuízo à competitividade e assegurando a integridade técnica e funcional do sistema.

- 5.2. A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que os bens e serviços a serem contratados classificam-se como comuns, conforme o item 1.2 deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

- 6.1.1.1. Economia de energia;





- 6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;
- 6.1.1.3. Economia de água; e
- 6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.
- 6.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 - 6.1.2.1. Os equipamentos fornecidos devem possuir certificações de eficiência energética reconhecidas, como **Selo Procel de Economia de Energia (quando aplicável)** ou padrões internacionais equivalentes, a fim de promover o uso racional de energia elétrica;
 - 6.1.2.2. Os componentes eletroeletrônicos utilizados deverão ser fabricados com **materiais livres de substâncias perigosas** e em conformidade com diretrizes como a **RoHS (Restriction of Hazardous Substances)**, sempre que aplicável;
 - 6.1.2.3. A contratada deverá garantir a **logística reversa das baterias** e demais resíduos eletrônicos gerados, em conformidade com a **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**, apresentando, quando solicitado, documentação que comprove o descarte ambientalmente adequado;
 - 6.1.2.4. Os materiais utilizados na embalagem dos produtos deverão, sempre que possível, ser recicláveis ou reutilizáveis, vedado o uso de plásticos de uso único que não atendam critérios de sustentabilidade;
- 6.2. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):
 - 6.2.1. Na presente contratação, as características técnicas detalhadas e os modelos de referência considerados como parâmetro de desempenho estão descritos no **"ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS"**, o qual integra este Termo de Referência. Tais especificações representam o padrão mínimo de qualidade, desempenho e funcionalidade a ser atendido pelas propostas apresentadas, sendo admitidas soluções equivalentes que cumpram integralmente os requisitos estabelecidos.
 - 6.2.2. A eventual menção a marcas ou modelos no **"ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS"** possui caráter meramente exemplificativo e comparativo, com a finalidade de orientar o julgamento técnico, sem configurar direcionamento ou restrição à competitividade, em conformidade com o §1º do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3. Vedação de utilização de marca/produto/característica.
 - 6.3.1. Diante das conclusões extraídas do processo nº SEDEC-PRO-2025/01047, conforme o art. 41, III, da Lei nº 14.133/2021, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes marca/produto/característica:
 - 6.3.1.1. Não serão aceitos nobreaks ou bancos de baterias que apresentem quaisquer das seguintes características, por estarem em desacordo com os requisitos mínimos de desempenho, qualidade e compatibilidade descritos no **"ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS"**

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

PRAZO DE EXECUÇÃO

- 7.1. O prazo para entrega dos nobreaks instalados, configuração, testes e treinamento deverão ser concluídos em até 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir do recebimento formal da ordem de fornecimento pelo órgão ou entidade contratante.
- 7.2. Os produtos e serviços executados serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.
- 7.3. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.
- 7.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.





LOCAL DE EXECUÇÃO

- 1.1. Os bens e serviços deverão ser entregues/executados no seguinte endereço: Rua Eng. Edgar Prado Arze, 215, Centro Político Administrativo. Cuiabá - Mato Grosso - Brasil, CEP - 78.049-909.

FORMA DE EXECUÇÃO

- 7.5. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.
- 7.6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 7.7. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 7.8. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.
- 7.9. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.
- 7.10. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.
- 7.11. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- 7.12. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.
- 7.13. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.
- 7.14. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.
- 7.15. **Treinamento de Operação**
- 7.15.1. O treinamento técnico específico para operação e controle dos nobreaks deverá contemplar, no mínimo, **5 (cinco) participantes**, sendo **servidores ou prestadores de serviço previamente indicados pela Superintendência de Administração Sistêmica da SEDEC**. O treinamento será realizado presencialmente nas dependências da SEDEC, em data previamente agendada, e deverá abranger os seguintes tópicos: operação completa do sistema, ajustes básicos, identificação e resolução de falhas, boas práticas de uso e procedimentos de contingência.

8. VISTORIA

- 8.1. É oportuna a realização de vistoria prévia neste caso, tendo em vista que a instalação dos nobreaks exige adequações específicas no ambiente físico onde se encontram os racks da SEDEC, tais como verificação de espaço disponível, acesso à rede elétrica, ventilação adequada, compatibilidade com os racks padrão 19", bem como a identificação de possíveis obstáculos que possam interferir na fixação, posicionamento e conexão dos equipamentos e módulos de baterias.
- 8.2. A vistoria permitirá à empresa licitante avaliar com maior precisão as condições locais, dimensionar corretamente a logística de entrega e instalação, identificar eventuais necessidades de materiais complementares e ajustar os parâmetros de configuração técnica conforme a infraestrutura existente, contribuindo assim para o





pleno cumprimento do objeto contratual, com segurança, eficiência e aderência às especificações técnicas estabelecidas.

- 8.3. O horário para realização da vistoria será de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 18:00 horas, até 1 dias úteis antes da realização do certame licitatório, sendo possível a disponibilização de data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, caso seja solicitado pelo licitante em tempo hábil.
- 8.4. A vistoria deverá ser previamente agendada com a Coordenadoria de Tecnologia da Informação/SEDEC, através do telefone (65) 3616-0014, e-mail: cpd@sedec.mt.gov.br , ou pessoalmente na sede atual localizada na Rua. Eng. Edgar Prado Arze - Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, 78049-909 – Setor de Tecnologia da Informação.
- 8.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria
- 8.6. Após realização da vistoria, o licitante deve emitir atestado de que realizou a vistoria (ANEXO III) e conhece o local de prestação de serviços, devendo apresentar esse atestado junto com os demais documentos de habilitação.
- 8.7. A licitante poderá optar por não realizar a vistoria, caso em que deverá atestar o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, mediante declaração formal, podendo indicar que:
 - 8.7.1. Conhece o local do serviço, além das respectivas condições de execução e que em outro momento já compareceu no local.
 - 8.7.2. Não conhece o local, contudo tem ciência das condições e peculiaridades da contratação em sua plenitude.
- 8.8. Em qualquer caso, a declaração deverá ser firmada pelo responsável técnico ou pelo responsável legal pelo licitante, que possua condições de se responsabilizar pela execução dos serviços a serem contratados.
- 8.9. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados neste termo de referência.

10. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
- 10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.
- 10.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.
- 10.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.
- 10.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:
- 10.7. **Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, bem como:



SEDEC/DIC/202607215A





- 10.7.1.** Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.
- 10.7.2.** Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais
- 10.8. Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, bem como:
- 10.8.1.** Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.
- 10.8.2.** Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.
- 10.9.** A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;
- 10.10.** A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.
- 10.11.** Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.
- 10.12.** O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.
- 10.13.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 10.14.** A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.
- 10.15.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO

RECEBIMENTO PROVISÓRIO

- 11.1.** O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei n.º 14.133/2021), no ato da entrega dos bens/serviços, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.
- 11.2.** A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 5 dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.
- 11.3.** Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 5 dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.
- 11.4.** O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

RECEBIMENTO DEFINITIVO

- 11.5.** Os bens serão **recebidos definitivamente** no prazo de **até 15 dias úteis**, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:





- 11.6. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;
- 11.7. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;
- 11.8. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.
- 11.9. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.
- 11.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

12. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

- 12.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.
- 12.2. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 12.2.1. Contrato ou estatuto social atualizado;
 - 12.2.2. Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva;
 - 12.2.3. Prova de inexistência de fato impeditivo para licitar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União.

12.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 12.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELL, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.
- 12.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração..
- 12.3.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.
- 12.3.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 12.3.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 12.3.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 12.3.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 12.3.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





- 12.3.9. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.
- 12.3.10. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 12.3.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 12.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.
- 12.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
- 12.4.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.
- 12.4.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
- 12.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 12.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 12.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.
- 12.4.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/2006.

12.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 12.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.
- 12.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.
- 12.5.3. Não será exigida, nesta licitação, a apresentação de balanço patrimonial, demonstrações contábeis nem a comprovação da boa situação financeira da empresa com base em índices econômicos como Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).
- 12.5.4. A dispensa desta exigência justifica-se pelas seguintes razões:
 - 12.5.4.1. O valor total estimado da contratação é inferior ao limite que, usualmente, recomenda avaliação aprofundada da saúde financeira da empresa licitante;
 - 12.5.4.2. A natureza do objeto — aquisição e instalação pontual de equipamentos — não implica riscos financeiros continuados ou execução prolongada que justifique a análise de capacidade financeira robusta;





- 12.5.4.3.** A exigência poderia representar uma barreira desproporcional à competitividade, especialmente para micro e pequenas empresas, sem que represente ganho significativo à mitigação de riscos para a Administração;
- 12.5.4.4.** O processo licitatório adotará garantias previstas na Lei nº 14.133/2021, suficientes para assegurar o adimplemento das obrigações contratuais.

12.6. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 12.6.1.** Não será exigida habilitação técnica nesta licitação, pelas seguintes razões:
- 12.6.1.1.** O objeto da contratação – aquisição e instalação de nobreaks – está classificado como bem e serviço comum, com especificações amplamente conhecidas e disponíveis no mercado, cuja execução não demanda conhecimento técnico especializado ou soluções sob medida;
- 12.6.1.2.** As atividades envolvidas (fornecimento, instalação, configuração e treinamento) são rotineiras, padronizadas, não exigindo comprovação prévia de capacidade técnica por meio de atestados ou certificações;
- 12.6.1.3.** A descrição detalhada dos requisitos técnicos dos equipamentos no **Anexo I – Especificações Técnicas**, associada à fiscalização contratual, é suficiente para assegurar o atendimento às necessidades da Administração e à qualidade esperada do objeto;
- 12.6.1.4.** A exigência de habilitação técnica poderia restringir indevidamente a competitividade, afastando potenciais fornecedores, especialmente micro e pequenas empresas, sem trazer benefícios proporcionais em termos de mitigação de riscos;
- 12.6.1.5.** O risco contratual é considerado baixo, por tratar-se de fornecimento pontual e não contínuo, com prazo reduzido de execução (até 40 dias), e com garantia mínima exigida de 24 meses, o que assegura a responsabilização do fornecedor quanto à qualidade e funcionalidade dos produtos e serviços;
- 12.6.1.6.** A Administração contará com os instrumentos previstos na Lei nº 14.133/2021 para garantir a adequada execução do objeto, incluindo a aplicação de sanções em caso de inadimplemento.

13. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- 13.1.** Considerando o valor total estimado da contratação, esta licitação destina-se à ampla concorrência.
- 13.2.** Não se reserva a cota de 25 % para ME, EPP e assemelhadas, tendo em vista que:
- 13.2.1. Economia de escala e padronização:** a adoção de lote único permite maior poder de negociação e reduz o custo global, assegurando que todos os nobreaks adquiridos possuam uniformidade de especificações, o que simplifica o gerenciamento e evita custos adicionais de manutenção decorrentes de equipamentos heterogêneos.
- 13.2.2. Exigência de mesma marca:** todos os nobreaks deverão ser da mesma marca, medida que garante total compatibilidade entre os equipamentos, padronização de peças e acessórios, maior facilidade de reposição e manutenção, além de assegurar que a garantia e o suporte técnico sejam centralizados junto ao fabricante. Essa homogeneidade evita falhas de integração e reduz riscos operacionais em ambientes críticos de TI.
- 13.2.3. Benefícios da padronização de marca:** a aquisição de equipamentos da mesma marca proporciona interoperabilidade plena entre os modelos de diferentes potências (1,5 kVA, 3 kVA e 10 kVA), otimiza o monitoramento centralizado, facilita treinamentos técnicos dos servidores, garante uniformidade no SLA de atendimento e amplia a confiabilidade da solução implantada.
- 13.2.4. Risco de incompatibilidade técnica:** dividir em lotes distintos poderia levar à aquisição de nobreaks de fabricantes diversos, ocasionando problemas de integração, limitações de gerenciamento remoto e dificuldades na obtenção de peças de reposição.
- 13.2.5. Segurança e continuidade contratual:** concentrar a responsabilidade em um único fornecedor, que ofereça todos os equipamentos da mesma marca, reduz o risco de conflitos entre subcontratados, assegura



SEDEC/IC202607215A





prazos de entrega e manutenção uniformes, além de garantir a efetividade das condições de garantia e suporte.

14. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

14.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

15. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

15.1. Não será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, pois estas não se enquadram na definição de pessoa jurídica empresarial exigida pela Lei nº 14.133/2021, não permitem a responsabilização individual de seus cooperados, impedindo a apresentação de atestados técnicos e garantias em nome da pessoa jurídica, além de não atenderem aos requisitos de responsabilidade técnica imprescindíveis para assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais.

16. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

16.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por lote único**, contemplando o fornecimento e instalação de todos os equipamentos e serviços descritos neste Termo de Referência

16.2. O modo de disputa adotado será aberto.

16.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances adotados será de R\$100,00 (cem reais).

16.4. O certame licitatório será de lote único, contemplando o fornecimento e instalação dos nobreaks, conforme quantidades solicitadas e valores unitários e totais constantes deste Termo de Referência.

16.5. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para a licitação.

16.6. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

16.7. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

16.8. Em relação à proposta:

16.8.1. Deverá constar a garantia do fabricante contra defeitos por período não inferior a 24 (vinte e quatro) meses. Durante este período qualquer falha deverá ser reparada em, no máximo, 10 (dez) dias úteis, por meio de reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site).

16.8.2. Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.

16.8.3. As exigências de garantia deverão ser comprovadas através de folder ou catálogo da rede credenciada ou na ausência destes por meio de documento oficial do fabricante direcionado ao contratante para o referido processo.

16.8.4. Fornecimento de toda a documentação técnica necessária a instalação, configuração e operação dos equipamentos;





- 16.8.5.** Todas as exigências técnicas deverão ser comprovadas por meio de folders, datasheets, catálogos do fabricante e manuais diversos, desde que os mesmos estejam disponíveis no site oficial do fabricante de domínio público, sem a utilização de quaisquer artifícios de endereçamento de link.
- 16.8.6.** Os produtos ofertados devem ser de série e com fabricação contínua para que possibilitem a devida reposição de peças em garantia e fora de garantia sem atrasos. Diante disso, catálogos e manuais técnicos não devem conter a expressão “opcional” para o atendimento a qualquer item exigido no termo de referência, sob pena de desclassificação da proposta apresentada.
- 16.8.7.** Declarar o fabricante que atende o disposto na Resolução CONAMA n. 401/2008, acerca do descarte de pilhas e baterias.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

TABELA 2					
UNID ORÇAM	AÇÃO	NATUREZA	FONTE	ELEMENTO	VALOR (R\$)
17101	2009	4490	15000000	52	R\$ 126.273,42
17101	2009	3390	15000000	39	R\$ 7.600,00

18. GARANTIA DO OBJETO

- 18.1.** O prazo de garantia dos bens é de, **no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 18.2.** O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 18.3.** O prazo da garantia foi estipulado, tendo em vista a necessidade de assegurar a confiabilidade e disponibilidade contínua do sistema, cobrindo eventuais falhas de fabricação e desgastes prematuros decorrentes do uso intenso.
- 18.4.** O contratado deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso;
- 18.5.** Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.
- 18.6.** A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.
- 18.7.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 18.8.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 18.9.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento. **A substituição deverá ser concluída no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** contados a partir do início do atendimento técnico, salvo justificativa formal aceita pela fiscalização contratual.
- 18.10.** Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito **no prazo de até 3 dias úteis**, contados a partir da data da notificação.
- 18.11.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.
- 18.12.** Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.



SEDEC/DIC/202607215A





- 18.13.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 18.14.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.
- 18.15.** Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.
- 18.16.** A garantia legal do objeto tem prazo próprio e desvinculado da vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

19. CRITÉRIO DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 19.1.** Não haverá aferição e medição periódica dos serviços prestados, por tratar-se de serviços de natureza não contínua.

20. PAGAMENTO

- 20.1.** Não haverá pagamento antecipado.
- 20.2.** O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.
- 20.2.1.** As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.
- 20.3.** O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 20.3.1.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.
- 20.4.** O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.
- 20.5.** O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.
- 20.5.1.** O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

21. REAJUSTE

- 21.1.** Não será previsto reajuste anual de preços, tendo em vista que:
- 21.1.1.** A entrega e instalação dos nobreaks ocorrerão de forma integral e única, em prazo máximo de 90 dias corridos, não configurando prestação de serviços contínuos ou prolongados;
- 21.1.2.** Contratos com prazo inferior a 12 meses não exigem cláusula de reajuste, conforme art. 103, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 21.1.3.** A fixação de preço único para todo o objeto simplifica a gestão contratual e assegura segurança orçamentária à Administração, evitando variações inflacionárias que não se aplicariam a um fornecimento de caráter pontual;

22. CONTRATO

- 22.1.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 3 dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.





22.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

23. PREPOSTO

- 23.1.** O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.
- 23.1.1.1.** O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- 23.1.1.2.** O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.
- 23.1.2.** As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 23.1.3.** A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 23.1.4.** O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 23.1.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 23.1.6.** São atribuições do Preposto, dentre outras:
- 23.1.6.1.** Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato.
- 23.1.6.2.** Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.
- 23.1.6.3.** Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.
- 23.1.6.4.** Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.
- 23.1.6.5.** Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.
- 23.1.6.6.** Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais.
- 23.1.6.7.** Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.
- 23.1.6.8.** Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.
- 23.1.6.9.** Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.
- 23.1.6.10.** Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.
- 23.1.6.11.** Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.
- 23.1.6.12.** Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.
- 23.1.6.13.** Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.





24. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 24.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no **prazo de até 3 dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.
- 24.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 24.3. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.
- 24.4. Os bens deverão ser entregues de forma única e integral, conforme especificado na Ordem de Fornecimento, respeitando os parâmetros e rotinas estabelecidos pelo contratante, bem como as recomendações técnicas aceitáveis, as normas aplicáveis e a legislação vigente.
- 24.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 24.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.
- 24.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 24.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.
 - 24.8.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
 - 24.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.
 - 24.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.
- 24.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- 24.10. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.
- 24.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 24.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.
- 24.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.
- 24.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interferiram em sua execução, devendo para tal:
 - 24.14.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
 - 24.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.
 - 24.14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
 - 24.14.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.





- 24.14.5.** Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 24.14.6.** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- 24.14.7.** Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 24.15.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 24.16.** Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.
- 24.17.** Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e Instrução Normativa n.º 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

25. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 25.1.** Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
- 25.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.
- 25.3.** Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.
- 25.4.** Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.
- 25.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.
- 25.6.** Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.
- 25.6.1.** Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.
- 25.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.
- 25.8.** Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.
- 25.9.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.
- 25.10.** Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei n.º 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 1.973/2013).
- 25.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

26. GARANTIA CONTRATUAL





- 26.1.** Em conformidade com o art. 96, § 2º, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, fica dispensada a exigência de garantia contratual, em razão do baixo risco e da previsibilidade das obrigações inerentes ao fornecimento e instalação de nobreaks.
- 26.2.** As demais condições contratuais encontram-se detalhadas na minuta do contrato administrativo.

27. SUBCONTRATAÇÃO

- 27.1.** É permitida a subcontratação do objeto deste contrato até o limite de 50 % (cinquenta por cento) do valor total do contrato, tendo em vista que a execução envolve atividades especializadas (como montagem de infraestrutura elétrica, cabeamento de rede e ajustes estruturais) que podem demandar mão de obra e insumos complementares de fornecedores qualificados, garantindo a flexibilidade operacional e o cumprimento dos prazos contratuais.
- 27.2.** A subcontratação obedecerá as condicionantes a seguir.
- 27.3.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 27.4.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 27.5.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 27.6.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 27.7.** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:
- 27.7.1.** Fornecimento nobreaks com todos os seus componentes, incluindo baterias;
- 27.8.** Poderão ser objeto de subcontratação as seguintes parcelas de obrigação deste contrato principal:
- 27.8.1.** Serviços de instalação civil e fundações (escavação, concretagem e montagem de bases metálicas);
- 27.8.2.** Cabeamento estruturado e infraestrutura elétrica (passagem de tubulações e cabeamento de rede e alimentação);
- 27.8.3.** Transporte e logística de equipamentos entre o fornecedor e os locais de instalação;
- 27.8.4.** Fornecimento de materiais complementares não específicos (dutos, eletrodutos, abraçadeiras);
- 27.8.5.** Treinamento operacional aos usuários finais, quando realizado por instrutores especializados distintos da equipe principal;
- 27.8.6.** Manutenção preventiva programada e corretiva emergencial durante o período de garantia.

28. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

- 28.1.** A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

29. SANÇÕES

- 29.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual n.º 1.525/2022 (art. 370 e 371), o contratado que:
- 29.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato.
- 29.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 29.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato.
- 29.1.4.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 29.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



- 29.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 29.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 29.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 29.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 29.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.
- 29.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 29.2.1.** moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 0,3 % (zero vírgula três por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 15 dias corridos.
- 29.2.2.** Multa:
- 29.2.2.1.** O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 29.2.2.2.** Compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:
- 29.2.2.2.1.** Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 29.2.2.2.2.** Em casos de inexecução total do contrato, bem como na hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 29.2.2.2.3.** No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.
- 29.2.2.3.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 29.2.2.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente
- 29.2.2.5.** Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.
- 29.2.2.6.** Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.
- 29.2.2.7.** Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.
- 29.2.2.8.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.
- 29.2.3.** Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.
- 29.2.3.1.** Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:
- 29.2.3.1.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 29.2.3.1.2.** Der causa à inexecução total do contrato;
- 29.2.3.1.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 29.2.3.1.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 29.2.3.1.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



- 29.2.3.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 29.2.3.1.7.** As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.
- 29.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.
- 29.2.4.1.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 29.2.4.2.** Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:
- 29.2.4.2.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 29.2.4.2.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 29.2.4.2.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 29.2.4.2.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 29.2.4.2.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 29.3.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 29.4.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 29.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.
- 29.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:
- 29.6.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 29.6.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 29.6.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 29.6.4.** os danos que dela provierem para o contratante;
- 29.6.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 29.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.
- 29.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 29.9.** Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022.
- 29.10.** Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)
- 29.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.





30. LEGISLAÇÃO APLICADA

- 30.1. Lei n.º 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 30.2. Lei Estadual n.º 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.
- 30.3. Decreto Estadual n.º 1.525/2022 – Regulamenta a Lei n.º 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
- 30.4. Lei Complementar n.º 123/2006 – Normas ME e EPP.
- 30.5. Lei Estadual Complementar n.º 605/2018 – ME, EPP e MEI.
- 30.6. Lei n.º 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.
- 30.7. Lei complementar n.º 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.
- 30.8. Instrução Normativa n.º 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.
- 30.9. Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

31. ANEXOS

- 31.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:
 - 31.1.1. ANEXO 1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

INTEGRANTE ELABORADOR Nome: Wagner Faria do Amaral Matrícula: 126827 Lotação: Coordenadoria de Tecnologia da Informação
INTEGRANTE REQUISITANTE Nome: Wagner Faria do Amaral Matrícula: 126827 Lotação: Coordenadoria de Tecnologia da Informação
INTEGRANTE LICITAÇÕES E CONTRATOS Nome: Maurício Rodriguez Maneiro Matrícula: 140119 Lotação: Coordenadoria de Aquisições e Contratos





32. TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 - ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analisamos e aprovamos o Termo de Referência n.º 002/2025/CTI/SEDEC, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 - AUTORIZAÇÃO:

Analisado e aprovado o Termo de Referência n.º 002/2025/CTI/SEDEC, AUTORIZO a realização do Certame Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a ser realizado na forma da legislação vigente.
Data: 02/06/2025

ANDREA ANDOLPHO DE MORAES
SECRETÁRIO ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO





ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – NOBREAK ONLINE 10 KVA

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 1.1. Nobreak com Tecnologia Dupla Conversão, True on Line, com retificador e inversor ambos dotados de funcionamento com IGBT;
- 1.2. Formato Rack/Torre;
- 1.3. Capacidade nominal mínima de 10 kVA / 10 kW;
- 1.4. Fator de potência ≥ 0.98 ;
- 1.5. Tempo de comutação zero (0 ms);
- 1.6. Tensão de entrada 220V;
- 1.7. Tensão de saída 220V;
- 1.8. Frequência de operação 60 Hz;
- 1.9. Forma de onda de saída senoidal pura;
- 1.10. Regulagem de tensão na saída em modo dupla conversão: $\pm 1\%$;
- 1.11. Eficiência energética mínima de 94% no modo dupla conversão;
- 1.12. Possui bypass automático e manual para manutenção.

2. ENTRADA

- 2.1. Faixa de tensão de operação: mínimo de 120V a 288V;
- 2.2. Faixa de frequência de entrada: 40 Hz a 70 Hz;
- 2.3. Correção do fator de potência ativo, com $FP > 0,99$;
- 2.4. Disjuntor de proteção na entrada.
- 2.5. Tolerância da tensão de entrada ajustável entre 160 V ~ 275 V.
- 2.6. Eficiência mínima de 94%.a 75% da carga nominal.
- 2.7. Tipo de conexão de entrada Borne 3 fios F-N-T.

3. SAÍDA

- 3.1. Regulação da frequência de saída em modo dupla conversão: $\pm 0,1$ Hz;
- 3.2. Fator de crista: mínimo de 3:1;
- 3.3. Distorção harmônica da tensão (THDv): $\leq 1\%$ para cargas lineares e $\leq 2\%$ para cargas não lineares;
- 3.4. Proteção contra sobrecarga e curto-circuito.
- 3.5. Bornes de no mínimo 60A
- 3.6. Capacidade mínima de Potência Nominal Ativa de 10000 Watts.
- 3.7. Capacidade mínima de Potência Nominal Aparente de 10000 Volt Ampere.
- 3.8. Frequência de saída (sincronizada com rede elétrica) de 50/60 Hz ± 3 Hz.
- 3.9. Forma de onda na saída senoidal pura com Dupla Conversão, não sendo aceitas formas de ondas modificadas.

4. BATERIAS E AUTONOMIA

- 4.1. Compatível com módulos de baterias externas;
- 4.2. Capacidade mínima do banco de baterias: 240VDC;
- 4.3. Tipo de baterias: VRLA seladas chumbo-ácido, livres de manutenção;





SEDEC
Secretaria
de Estado de
Desenvolvimento
Econômico



Governo de
Mato
Grosso

- 4.4. Conexão das baterias através de conectores de engate rápido do tipo SB 50 ou equivalente;
- 4.5. Proteção contra descarga profunda e sobrecarga;
- 4.6. Deve permitir expansão de autonomia.
- 4.7. Tensão DOD e tensão de flutuação configurável

5. RECURSOS E GERENCIAMENTO

- 5.1. Interface de comunicação USB, RS232;
- 5.2. Com placa SNMP para gerenciamento remoto;
- 5.3. Display LCD interativo, exibindo tensão de entrada e saída, frequência, estado da bateria e alarmes;
- 5.4. Alarmes audiovisuais para falhas na rede, bateria baixa, sobrecarga e falhas no sistema;
- 5.5. Deve permitir paralelismo N+X para expansão de potência.

6. AMBIENTE OPERACIONAL

- 6.1. Temperatura de operação: 0°C a 40°C;
- 6.2. Umidade relativa: 0% a 95% (sem condensação);
- 6.3. Altitude máxima de operação sem redução de potência: até 1000m.

7. PROTEÇÕES DE ENTRADA

- 7.1. Contra sobrecarga: com atuação automática;
- 7.2. Contra curto-circuito: eletrônica e por disjuntor;
- 7.3. Contra sobreaquecimento: com desligamento automático;
- 7.4. Contra descarga profunda das baterias.
- 7.5. Proteção de regulação de frequência e tensão.
- 7.6. Tensão de entrada deve ser de 220V / 230V
- 7.7. Proteção de cargas conectadas contra surtos, picos e outros distúrbios elétricos.
- 7.8. Correção de fator de potência de saída.
- 7.9. Partida a Frio: Permite ligar o no-break para fornecer energia temporária de emergência mesmo quando não há energia elétrica.
- 7.10. Proteções contra sobrecarga e surtos de tensão.
- 7.11. Reinício automático no caso de restabelecimento de energia elétrica após a descarga das baterias.

8. DIMENSIONAMENTO E INSTALAÇÃO

- 8.1. Dimensões máximas: Compatível com rack padrão 19”;
- 8.2. Nível de ruído: inferior a 60 dB a 1 metro de distância;
- 8.3. Peso máximo sem baterias: até 18 kg.
- 8.4. Painel de controle com display de cristais líquidos retro-iluminados, que poderá exibir diagramas gráficos e símbolos para monitoramento e controle total do UPS.
- 8.5. Internamente, seccionadoras para manobras, referentes à entrada do retificador, banco de baterias, à entrada da alimentação reserva (by-pass), ao by-pass mecânico de manutenção e saída para carga.
- 8.6. Desligamento de Emergência (EPO)

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. Deve ser fornecido com trilhos e acessórios para instalação em racks padrão 19” compatíveis com o peso do equipamento;
- 9.2. O fornecedor deve comprovar a compatibilidade dos equipamentos ofertados com as especificações acima;

Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, nº. 215, Centro Político Administrativo, CEP: 78049-909 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 002/2026/SEDEC/MT – Processo: SEDEC-PRO-2025/01449



SEDEC/IC202607215A



SEDEC
Secretaria
de Estado de
Desenvolvimento
Econômico



Governo de
Mato
Grosso

9.3. O equipamento deve possuir certificação compatível com normas técnicas nacionais e/ou internacionais aplicáveis;

9.4. Garantia mínima de 24 meses.

10. CONTROLE E MONITORAMENTO REMOTOS:

10.1. Possuir interface de gerência web, além de software para monitoramento remoto com as seguintes características:

10.2. Compatibilidade com os ambientes Windows e Linux;

10.3. Deve possibilitar a execução de procedimentos de reinicialização e desligamento em situações normais de funcionamento, ou automaticamente em situações de baixa carga de bateria (falha de energia na entrada)

10.4. Possibilidade de configuração de seu endereçamento IP para acessos via web;

10.5. Acesso à interface de gerenciamento protegido por senha;

10.6. Possibilidade de atualizar versões remotamente;

10.7. Deve possibilitar o monitoramento através de protocolo SNMP v2c ou v3 1.49 Ser capaz de gerar traps SNMP e enviar e-mails imediatamente na ocorrência dos seguintes eventos: falta de rede, retorno de rede, bateria crítica, bypass ativado, bypass desativado, falha interna, retorno à operação normal e sobrecarga;

10.8. Permitir consulta das grandezas monitoradas e situação dos alarmes pela web.

10.9. Além disso, devem estar disponíveis a autonomia prevista e o percentual de carga das baterias;

10.10. Apresentar, através de página web, os registros (logs) de eventos reais do equipamento;

10.11. Instalação e atualização de firmware remotamente através de FTP ou TFTP ou HTTP.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – BANCO DE BATERIAS PARA NOBREAK 10 KVA

11. CARACTERÍSTICAS GERAIS

11.1. Banco de baterias modular e expansível;

11.2. Formato Rack/Torre, compatível com instalação em racks padrão 19”;

11.3. Deve possuir baterias internas do tipo VRLA (chumbo-ácido seladas, livres de manutenção);

11.4. Capacidade mínima do módulo de baterias: 9 Ah;

11.5. Tensão do barramento do banco de baterias: 240VDC;

11.6. Deve permitir conexão em paralelo com até 5 módulos adicionais para expansão de autonomia;

11.7. Gabinete metálico, resistente a impactos e adequado para instalação em ambientes técnicos;

11.8. Deve possuir sistema de proteção contra curto-circuito e sobrecarga.

12. BATERIAS

12.1. Tensão individual das baterias: 12V;

12.2. Quantidade de baterias por módulo: mínimo de 20 unidades;

12.3. Capacidade das baterias: mínimo de 9 Ah por unidade;

12.4. Baterias V.R.L.A (Valve Regulated Lead Acid) HR - Chumbo-Ácido selada regulada por válvula, livre de manutenção, a prova de vazamento, própria para uso em equipamentos do tipo UPS. Não será aceito equipamento com uso de bateria do tipo automotiva ou similar;

12.5. Alimentação do equipamento com partida a frio, somente pelas baterias.

12.6. Vida útil estimada: mínimo de 3 a 5 anos em temperatura ambiente controlada (25°C);

Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, nº. 215, Centro Político Administrativo, CEP: 78049-909 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 002/2026/SEDEC/MT – Processo: SEDEC-PRO-2025/01449



SEDEC/IC202607215A



- 12.7. Devem possuir proteção contra descarga profunda.
- 12.8. Autonomia mínima de 20 minutos, para meia carga de 5.000W, já inclusa a capacidade expansível por uso de baterias externas.
- 12.9. Máximo tempo de recarga das baterias de 5 horas.
- 12.10. Auto-teste periódico da bateria assegura uma detecção antecipada de que a bateria precisa ser substituída.
- 12.11. Análise de falhas com alerta antecipado, assegurando uma substituição pró-ativa de componentes.
- 12.12. Substituição das baterias com o equipamento ligado (hot-swap).
- 12.13. Deve ser apresentado o memorial de cálculo de bateria, juntamente com catálogo da bateria, tensão limite final de corte 1,65V.

13. CONECTIVIDADE E INSTALAÇÃO

- 13.1. Deve possuir conectores de engate rápido para facilitar a conexão com o nobreak e com outros módulos de baterias;
- 13.2. Quantidade mínima de conectores de engate rápido: 2 unidades (um para conexão ao nobreak e outro para conexão de módulos adicionais);
- 13.3. Tipo de conector: SB 50 ou equivalente, garantindo compatibilidade com múltiplos fabricantes;
- 13.4. Disjuntor de proteção integrado ao módulo.

14. CONTROLE E MONITORAMENTO REMOTOS

Possuir interface de gerência web, além de software para monitoramento remoto com as seguintes características:

- 14.1. Compatibilidade com os ambientes Windows e Linux;
- 14.2. Deve possibilitar a execução de procedimentos de reinicialização e desligamento em situações normais de funcionamento, ou automaticamente em situações de baixa carga de bateria (falha de energia na entrada)
- 14.3. Possibilidade de configuração de seu endereçamento IP para acessos via web;
- 14.4. Acesso à interface de gerenciamento protegido por senha;
- 14.5. Possibilidade de atualizar versões remotamente;
- 14.6. Deve possibilitar o monitoramento através de protocolo SNMP v2c ou v3 1.49 Ser capaz de gerar traps SNMP e enviar e-mails imediatamente na ocorrência dos seguintes eventos: falta de rede, retorno de rede, bateria crítica, bypass ativado, bypass desativado, falha interna, retorno à operação normal e sobrecarga;
- 14.7. Permitir consulta das grandezas monitoradas e situação dos alarmes pela web.
- 14.8. Além disso, devem estar disponíveis a autonomia prevista e o percentual de carga das baterias;
- 14.9. Apresentar, através de página web, os registros (logs) de eventos reais do equipamento;
- 14.10. Instalação e atualização de firmware remotamente através de FTP ou TFTP ou HTTP.

15. CONDIÇÕES AMBIENTAIS

- 15.1. Temperatura de operação: 0°C a 40°C;
- 15.2. Umidade relativa: 0% a 95% (sem condensação);
- 15.3. Instalação em ambientes internos, livres de poeira excessiva e umidade.

16. CONFORMIDADE E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- 16.1. Certificado ou declaração que cumpra com a diretiva ambiental RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).
- 16.2. Certificado ou declaração de conformidade com a norma REACH (Registration, Evaluation, Authorization and Restriction of Chemicals) onde não contém substâncias altamente preocupantes - SVHCs (Substances of Very High Concern).

Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, nº. 215, Centro Político Administrativo, CEP: 78049-909 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 002/2026/SEDEC/MT – Processo: SEDEC-PRO-2025/01449





SEDEC
Secretaria
de Estado de
Desenvolvimento
Econômico



Governo de
Mato
Grosso

- 16.3. Dever ser apresentado junto com UPS o certificado da placa de comunicação IEC 62443-4-2 e IEC 62443-4-1.
- 16.4. Certificado ou declaração que cumpre EN IEC 62040 ou norma NBR equivalente.
- 16.5. CE, EN/IEC 62040-1, EN/IEC 62040-2, VDE
- 16.6. Todos os certificados ou declarações devem ser emitidos pelo fabricante do produto.

17. DIMENSIONAMENTO E PESO

- 17.1. Dimensões máximas: Compatível com rack padrão 19”;
- 17.2. Peso máximo do módulo completo (com baterias): até 65 kg;
- 17.3. Altura no rack: máximo de 3U.

18. CONDIÇÕES GERAIS

- 18.1. Deve ser fornecido com trilhos e acessórios para instalação em racks padrão 19” compatíveis com o peso do equipamento;
- 18.2. O fornecedor deve garantir a compatibilidade do banco de baterias com nobreaks de 10 kVA online dupla conversão;
- 18.3. O equipamento deve possuir certificação conforme normas técnicas nacionais e/ou internacionais aplicáveis;
- 18.4. O módulo de baterias deve ser fornecido totalmente montado e pronto para instalação;
- 18.5. Garantia mínima de 24 meses.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – NOBREAK ONLINE DUPLA CONVERSÃO 1,5 kVA

19. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 19.1. Nobreak com tecnologia online de dupla conversão;
- 19.2. Formato Rack/Torre;
- 19.3. Capacidade nominal mínima de 1,5 kVA / 1,3 kW;
- 19.4. Fator de potência ≥ 0.90 ;
- 19.5. Tempo de comutação zero (0 ms);
- 19.6. Tensão de entrada 120V;
- 19.7. Tensão de saída 120V;
- 19.8. Frequência de operação 60 Hz;
- 19.9. Forma de onda de saída senoidal pura;
- 19.10. Regulagem de tensão na saída em modo dupla conversão: $\pm 2\%$;
- 19.11. Possuir bypass automático para manutenção.

20. ENTRADA

- 20.1. Faixa de tensão de operação: 120V a 127V;
- 20.2. Frequência de entrada: 60 Hz;
- 20.3. Correção do fator de potência ativo, com FP > 0,98;

21. SAÍDA

- 21.1. Regulagem da frequência de saída em modo dupla conversão: $\pm 0,1$ Hz;
- 21.2. Fator de crista: mínimo de 3:1;
- 21.3. Distorção harmônica da tensão (THDv): $\leq 5\%$ para cargas lineares e $\leq 5\%$ para cargas não lineares;
- 21.4. Proteção contra sobrecarga e curto-circuito
- 21.5. No mínimo 4 tomadas 2P+T 10A

22. BATERIAS E AUTONOMIA

Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, nº. 215, Centro Político Administrativo, CEP: 78049-909 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 002/2026/SEDEC/MT – Processo: SEDEC-PRO-2025/01449





SEDEC
Secretaria
de Estado de
Desenvolvimento
Econômico



Governo de
Mato
Grosso

- 22.1. No mínimo 3 x 9Ah 12V
- 22.2. Compatível com módulos de baterias externas;
- 22.3. Capacidade mínima do banco de baterias: 36V;
- 22.4. Tipo de baterias: VRLA seladas chumbo-ácido, livres de manutenção;
- 22.5. Conexão das baterias através de conectores de engate rápido do tipo SB 50 ou equivalente;
- 22.6. Proteção contra descarga profunda e sobrecarga;
- 22.7. Deve permitir expansão de autonomia.
- 22.8. Tensão de flutuação configurável

23. RECURSOS E GERENCIAMENTO

- 23.1. Interface de comunicação USB, RS232;
- 23.2. Com placa SNMP para gerenciamento remoto;
- 23.3. Display LCD interativo, exibindo tensão de entrada e saída, frequência, estado da bateria e alarmes;
- 23.4. Alarmes audiovisuais para falhas na rede, bateria baixa, sobrecarga e falhas no sistema;

24. AMBIENTE OPERACIONAL

- 24.1. Temperatura de operação: 0°C a 40°C;
- 24.2. Umidade relativa: 0% a 95% (sem condensação);
- 24.3. Altitude máxima de operação sem redução de potência: até 1000m.

25. PROTEÇÕES

- 25.1. Contra sobrecarga: com atuação automática;
- 25.2. Contra curto-circuito: eletrônica;
- 25.3. Contra sobreaquecimento: com desligamento automático;
- 25.4. Contra descarga profunda das baterias.

26. DIMENSIONAMENTO E INSTALAÇÃO

- 26.1. Dimensões máximas: Compatível com rack padrão 19" e altura máxima de 2U;
- 26.2. Peso máximo sem baterias: até 18 kg.

27. CONDIÇÕES GERAIS

- 27.1. Deve ser fornecido com trilhos e acessórios para instalação em racks padrão 19" compatíveis com o peso do equipamento;
- 27.2. O fornecedor deve comprovar a compatibilidade dos equipamentos ofertados com as especificações acima;
- 27.3. O equipamento deve possuir certificação compatível com normas técnicas nacionais e/ou internacionais aplicáveis;
- 27.4. Garantia mínima de 24 meses.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – BANCO DE BATERIAS PARA NOBREAK 1,5 kVA

28. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 28.1. Banco de baterias modular e expansível;
- 28.2. Formato Rack/Torre, compatível com instalação em racks padrão 19";
- 28.3. Deve possuir baterias internas do tipo VRLA (chumbo-ácido seladas, livres de manutenção);
- 28.4. Capacidade mínima do módulo de baterias: 18 Ah;

Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, nº. 215, Centro Político Administrativo, CEP: 78049-909 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 002/2026/SEDEC/MT – Processo: SEDEC-PRO-2025/01449



SEDEC/DIC/202607215A



- 28.5. Tensão do barramento do banco de baterias: 36VDC;
28.6. Deve permitir conexão em paralelo com no mínimo 3 módulos adicionais para expansão de autonomia;
28.7. Gabinete metálico, resistente a impactos e adequado para instalação em ambientes técnicos;

29. BATERIAS

- 29.1. Tensão individual das baterias: 12V;
29.2. Quantidade de baterias por módulo: mínimo de 6 unidades;
29.3. Capacidade das baterias: mínimo de 9 Ah por unidade;
29.4. Tecnologia: VRLA (chumbo-ácido seladas), livres de manutenção;
29.5. Vida útil estimada: mínimo de 3 a 5 anos em temperatura ambiente controlada (25°C);
29.6. Devem possuir proteção contra descarga profunda.

30. CONECTIVIDADE E INSTALAÇÃO

- 30.1. Deve possuir conectores de engate rápido para facilitar a conexão com o nobreak e com outros módulos de baterias;
30.2. Quantidade mínima de conectores de engate rápido: 2 unidades (um para conexão ao nobreak e outro para conexão de módulos adicionais);
30.3. Tipo de conector: SB 50 ou equivalente, garantindo compatibilidade com múltiplos fabricantes;

31. CONDIÇÕES AMBIENTAIS

- 31.1. Temperatura de operação: 0°C a 40°C;
31.2. Umidade relativa: 0% a 95% (sem condensação);
31.3. Instalação em ambientes internos, livres de poeira excessiva e umidade.

32. DIMENSIONAMENTO E PESO

- 32.1. Dimensões máximas: Compatível com rack padrão 19";
32.2. Peso máximo do módulo completo (com baterias): até 30 kg;
32.3. Altura no rack: máximo de 2U.

33. CONDIÇÕES GERAIS

- 33.1. Deve ser fornecido com trilhos e acessórios para instalação em racks padrão 19" compatíveis com o peso do equipamento;
33.2. O fornecedor deve garantir a compatibilidade do banco de baterias com nobreaks de 1,5 kVA online dupla conversão;
33.3. O equipamento deve possuir certificação conforme normas técnicas nacionais e/ou internacionais aplicáveis;
33.4. O módulo de baterias deve ser fornecido totalmente montado e pronto para instalação;
33.5. Garantia mínima de 24 meses.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – NOBREAK ONLINE DUPLA CONVERSÃO 3 kVA

34. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 34.1. Tecnologia Dupla Conversão, True on Line, com retificador e inversor ambos dotados de funcionamento com IGBT;
34.2. Formato Rack/Torre;

35. ENTRADA

- 35.1. Tensão nominal de entrada de 220 V.





- 35.2. Frequência de entrada 50 - 60 Hz (auto sensing)
- 35.3. Tolerância da tensão de entrada ajustável entre 160 V ~ 275 V.
- 35.4. Tipo de conexão de entrada Borne 3 fios F-N-T.
- 35.5. Fator de potência de entrada 0.9
- 35.6. Função Green Mode de eficiência

36. CARACTERÍSTICAS DE PROTEÇÃO DE ENTRADA

- 36.1. Proteção de regulação de frequência e tensão.
- 36.2. Proteção de cargas conectadas contra surtos, picos e outros distúrbios elétricos.
- 36.3. Correção de fator de potência de saída.
- 36.4. Partida a Frio: permite ligar o no-break para fornecer energia temporária de emergência mesmo quando não há energia elétrica.
- 36.5. Proteções contra sobrecarga e surtos de tensão.
- 36.6. Reinício automático no caso de restabelecimento de energia elétrica após a descarga das baterias.

37. SAÍDA

- 37.1. Capacidade mínima de Potência Nominal Ativa de 2400 Watts.
- 37.2. Capacidade mínima de Potência Nominal Aparente de 3000 Volt Ampere.
- 37.3. Fator de potência mínimo 0.8
- 37.4. Tensão nominal de saída de 220 V.
- 37.5. Frequência de saída (sincronizada com rede elétrica) de 50/60 Hz +/- 0,5 Hz.
- 37.6. Fator de crista de 3:1.
- 37.7. Forma de onda na saída senoidal pura com Dupla Conversão, não sendo aceitas formas de ondas modificadas.

38. CARACTERÍSTICAS DO CHASSI UPS

- 38.1. Painel de controle com display de cristais líquidos retro-iluminados, que poderá exibir diagramas gráficos e símbolos para monitoramento e controle total do UPS.
- 38.2. Capacidade de ser instalado em rack do padrão 19" ou torre.
- 38.3. Dever ser entregue todos os acessórios para instalação em rack, juntamente com trilho de fixação.
- 38.4. Internamente, seccionadoras para manobras, referentes à entrada do retificador, banco de baterias, à entrada da alimentação reserva (by-pass), ao by-pass mecânico de manutenção e saída para carga.
- 38.5. Deve possuir no mínimo 4(quatro) tomadas padrão brasileiro no corpo do UPS
- 38.6. Desligamento de Emergência (EPO)

39. BATERIAS E TEMPO DE OPERAÇÃO

- 39.1. Baterias V.R.L.A (Valve Regulated Lead Acid) HR - Chumbo-Ácido selado regulado por válvula, livre de manutenção, a prova de vazamento, própria para uso em equipamentos do tipo UPS. Não será aceito equipamento com uso de bateria do tipo automotiva ou similar.
- 39.2. Alimentação do equipamento com partida a frio, somente pelas baterias.
- 39.3. **Autonomia mínima de 30 minutos, meia carga de 2.400W, já inclusa a capacidade expansível por uso de baterias externas.**
- 39.4. Máximo tempo de recarga das baterias de 5 horas.
- 39.5. Auto-teste periódico da bateria assegura uma detecção antecipada de que a bateria precisa ser substituída.
- 39.6. Análise de falhas com alerta antecipado, assegurando uma substituição pró-ativa de componentes.





- 39.7. Substituição das baterias com o equipamento ligado (hot-swap).
39.8. Deve ser apresentado o memorial de cálculo de bateria, juntamente com catálogo da bateria, tensão limite final de corte 1,65V.

40. RECURSOS E GERENCIAMENTO

- 40.1. Interface de comunicação USB, RS232;
40.2. Com placa SNMP para gerenciamento remoto;
40.3. Display LCD interativo, exibindo tensão de entrada e saída, frequência, estado da bateria e alarmes;
40.4. Alarmes audiovisuais para falhas na rede, bateria baixa, sobrecarga e falhas no sistema;
40.5. Comunicação através de porta USB e RJ45 10/100/1000Base-T;
40.6. Software para gerenciamento de energia disponível para os sistemas operacionais Windows e Linux;
40.7. O software deve ser do mesmo fabricante do UPS

41. AMBIENTE OPERACIONAL

- 41.1. Temperatura de operação: 0°C a 40°C;
41.2. Umidade relativa: 0% a 95% (sem condensação);
41.3. Altitude máxima de operação sem redução de potência: até 1000m.

42. PROTEÇÕES

- 42.1. Contra sobrecarga: com atuação automática;
42.2. Contra curto-circuito: eletrônica;
42.3. Contra sobreaquecimento: com desligamento automático;
42.4. Contra descarga profunda das baterias.

43. DIMENSIONAMENTO E INSTALAÇÃO

- 43.1. Deverá possuir altura máxima de 3U para montagem em rack de 19".
43.2. Deverá suportar montagem em racks e auto-portante do tipo Torre.

44. CONDIÇÕES GERAIS

- 44.1. Deve ser fornecido com trilhos e acessórios para instalação em racks padrão 19" compatíveis com o peso do equipamento;
44.2. O fornecedor deve comprovar a compatibilidade dos equipamentos ofertados com as especificações acima;
44.3. O equipamento deve possuir certificação compatível com normas técnicas nacionais e/ou internacionais aplicáveis;
44.4. Certificado ou declaração de que cumpre diretiva ambiental RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).
44.5. Certificado ou declaração de conformidade com a norma REACH (Registration, Evaluation, Authorization and Restriction of Chemicals) onde não contém substâncias altamente preocupantes - SVHCs (Substances of Very High Concern).
44.6. Dever ser apresentado junto com UPS o certificado da placa de comunicação IEC 62443-4-2 e IEC 62443-4-1.
44.7. Certificado ou declaração que cumpre EN IEC 62040 ou norma NBR equivalente.
44.8. CE, EN/IEC 62040-1, EN/IEC 62040-2, VDE
44.9. Todos os certificados ou declarações devem ser emitidos pelo fabricante do produto.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – BANCO DE BATERIAS PARA NOBREAK 3 KVA

45. CARACTERÍSTICAS GERAIS

Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, nº. 215, Centro Político Administrativo, CEP: 78049-909 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 002/2026/SEDEC/MT – Processo: SEDEC-PRO-2025/01449





- 45.1. Banco de baterias modular e expansível;
- 45.2. Formato Rack/Torre, compatível com instalação em racks padrão 19”;
- 45.3. Deve possuir baterias internas do tipo VRLA (chumbo-ácido seladas, livres de manutenção);
- 45.4. Tensão do barramento do banco de baterias: 72VDC;
- 45.5. Deve permitir conexão em paralelo com no mínimo 3 módulos adicionais para expansão de autonomia;
- 45.6. Gabinete metálico, resistente a impactos e adequado para instalação em ambientes técnicos;

46. BATERIAS

- 46.1. Tensão individual das baterias: 12V;
- 46.2. Quantidade de baterias por módulo: mínimo de 12 unidades;
- 46.3. Capacidade das baterias: mínimo de 9 Ah por unidade;
- 46.4. Tecnologia: VRLA (chumbo-ácido seladas), livres de manutenção;
- 46.5. Vida útil estimada: mínimo de 3 a 5 anos em temperatura ambiente controlada (25°C);
- 46.6. Devem possuir proteção contra descarga profunda.

47. CONECTIVIDADE E INSTALAÇÃO

- 47.1. Deve possuir conectores de engate rápido para facilitar a conexão com o nobreak e com outros módulos de baterias;
- 47.2. Quantidade mínima de conectores de engate rápido: 2 unidades (um para conexão ao nobreak e outro para conexão de módulos adicionais);
- 47.3. Tipo de conector: SB 50 ou equivalente, garantindo compatibilidade com múltiplos fabricantes;

48. CONDIÇÕES AMBIENTAIS

- 48.1. Temperatura de operação: 0°C a 40°C;
- 48.2. Umidade relativa: 0% a 95% (sem condensação);
- 48.3. Instalação em ambientes internos, livres de poeira excessiva e umidade.

49. DIMENSIONAMENTO E PESO

- 49.1. Dimensões máximas: Compatível com rack padrão 19”;
- 49.2. Peso máximo do módulo completo (com baterias): até 50 kg;
- 49.3. Altura no rack: máximo de 2U.

50. CONDIÇÕES GERAIS

- 50.1. Deve ser fornecido com trilhos e acessórios para instalação em racks padrão 19” compatíveis com o peso do equipamento;
- 50.2. O fornecedor deve garantir a compatibilidade do banco de baterias com nobreaks de 3 kVA online dupla conversão;
- 50.3. O equipamento deve possuir certificação conforme normas técnicas nacionais e/ou internacionais aplicáveis;
- 50.4. O módulo de baterias deve ser fornecido totalmente montado e pronto para instalação;
- 50.5. Garantia mínima de 24 meses.

51. CONDIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS

- 51.1. Deverá constar a garantia do fabricante contra defeitos por período não inferior a 24 (vinte e quatro) meses. Durante este período qualquer falha deverá ser reparada em, no máximo, 10 (dez) dias úteis, por meio de reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site).





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



SEDEC
Secretaria
de Estado de
Desenvolvimento
Econômico



Governo de
Mato
Grosso

- 51.2. Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.
- 51.3. As exigências de garantia deverão ser comprovadas através de folder ou catálogo da rede credenciada ou na ausência destes por meio de documento oficial do fabricante direcionado ao contratante para o referido processo.
- 51.4. Fornecimento de toda a documentação técnica necessária a instalação, configuração e operação dos equipamentos;
- 51.5. Todas as exigências técnicas deverão ser comprovadas por meio de folders, datasheets, catálogos do fabricante e manuais diversos, desde que os mesmos estejam disponíveis no site oficial do fabricante de domínio público, sem a utilização de quaisquer artifícios de endereçamento de link.
- 51.6. Os produtos ofertados devem ser de série e com fabricação contínua para que possibilitem a devida reposição de peças em garantia e fora de garantia sem atrasos. Diante disso, catálogos e manuais técnicos não devem conter a expressão “opcional” para o atendimento a qualquer item exigido no termo de referência, sob pena de desclassificação da proposta apresentada.
- 51.7. Declarar o fabricante que atende o disposto na Resolução CONAMA n. 401/2008, acerca do descarte de pilhas e baterias.

Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, nº. 215, Centro Político Administrativo, CEP: 78049-909 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 002/2026/SEDEC/MT – Processo: SEDEC-PRO-2025/01449



Assinado com senha por PAULO CESAR DE OLIVEIRA JUNIOR - GERENTE / GAQ - 22/05/2026 às 09:23:06, ANDREA ANDOLPHO DE MORAES - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 22/05/2026 às 09:29:58 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 37222977-2704 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=37222977-2704>



SEDEC/IC202607215A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



SEDEC
Secretaria
de Estado de
Desenvolvimento
Econômico



Governo de
Mato
Grosso

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº. 002/2026/SEDEC.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Tipo: Menor preço.

Licitante:___ CNPJ:_____ Fone / Fax:(0xx)__(0xx)__ E-mail:

_____ Endereço: (Av. ou Rua)

___ CEP: _____ Banco: _____ Conta Corrente: Agência: _____

TABELA 1						
ITEM	COD SIAG	DESCRIÇÃO	UNID MEDI DA	QTD	VAL. UNIT (RS)	VAL. TOTAL (RS)
1	0001599	NOBREAK DE DUPLA CONVERSÃO ONLINE 10.0 KVA COM MODULO DE BATERIAS	UN	1		
2	1102200	NOBREAK DE DUPLA CONVERSÃO ONLINE 1.5 KVA COM MODULO DE BATERIAS	UN	4		
3	1114440	NOBREAK DE DUPLA CONVERSÃO ONLINE 3.0 KVA COM MODULO DE BATERIAS	UN	6		
4	0014716	INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DOS NOBREAKS	UN	1		
VALOR TOTAL GLOBAL:						

Discriminar o percentual de ICMS de cada item e desconto = _____

Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, nº. 215, Centro Político Administrativo, CEP: 78049-909 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 002/2026/SEDEC/MT – Processo: SEDEC-PRO-2025/01449



Assinado com senha por PAULO CESAR DE OLIVEIRA JUNIOR - GERENTE / GAQ - 22/05/2026 às 09:23:06, ANDREA ANDOLPHO DE MORAES - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 22/05/2026 às 09:29:58 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 37222977-2704 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=37222977-2704>



SEDEC/IC202607215A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



SEDEC
Secretaria
de Estado de
Desenvolvimento
Econômico



Governo de
Mato
Grosso

ANEXO III

MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado da empresa)

À

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEDEC/MT

Ref. : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 002/2026/SEDEC/MT TIPO MENOR PREÇO

Indicamos o (a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, ofertar lances, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento da presente Licitação.

Informações Importantes:

CNPJ n.º: _____ Inscrição Estadual n.º: _____
Razão Social: _____ Nome de
Fantasia: _____

Atenciosamente,

Local,

(nome e função na Empresa)

Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, nº. 215, Centro Político Administrativo, CEP: 78049-909 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 002/2026/SEDEC/MT – Processo: SEDEC-PRO-2025/01449



Assinado com senha por PAULO CESAR DE OLIVEIRA JUNIOR - GERENTE / GAQ - 22/05/2026 às 09:23:06, ANDREA ANDOLPHO DE MORAES - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 22/05/2026 às 09:29:58 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 37222977-2704 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=37222977-2704>



SEDEC/IC202607215A

SIGA



SEDEC
Secretaria
de Estado de
Desenvolvimento
Econômico



Governo de
Mato
Grosso

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES

À

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO -
SEDEC/MT

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/SEDEC/MT
TIPO MENOR PREÇO POR GRUPO

(Nome da Empresa), CNPJ Nº _____, sediada na Rua nº __, bairro, ____,
CEP _____, município _____,
_____, por seu representante legal abaixo
assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Nº 002/2026/SEDEC, DECLARA,
sob as penas da lei que:

1. Para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório, sob pena de sanções cabíveis;
2. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
3. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
4. Não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Estadual nas funções de gerência ou administração, conforme o artigo 144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº. 04/1990, ou servidor do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
5. Não há sanções vigentes que legalmente o proíbam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade contratante;
6. Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho

Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, nº. 215, Centro Político Administrativo, CEP: 78049-909 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 002/2026/SEDEC/MT – Processo: SEDEC-PRO-2025/01449



SEDEC/DIC/2026/07215A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



SEDEC
Secretaria
de Estado de
Desenvolvimento
Econômico



Governo de
Mato
Grosso

noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

7. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021;
8. Está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local,

Assinatura do representante legal sob
carimboRG:

CPF:

CNPJ da empresa:

Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, nº. 215, Centro Político Administrativo, CEP: 78049-909 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 002/2026/SEDEC/MT – Processo: SEDEC-PRO-2025/01449



Assinado com senha por PAULO CESAR DE OLIVEIRA JUNIOR - GERENTE / GAQ - 22/05/2026 às 09:23:06, ANDREA ANDOLPHO DE MORAES - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 22/05/2026 às 09:29:58 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 37222977-2704 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=37222977-2704>



SEDEC/DIC/2026/07215A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



SEDEC
Secretaria
de Estado de
Desenvolvimento
Econômico



Governo de
Mato
Grosso

ANEXO V

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**
(Papel timbrado da empresa)

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/SEDEC /MT

TIPO MENOR PREÇO POR GRUPO

Para fins de usufruir dos benefícios contidos na Lei Complementar nº 123/2006, na licitação (indicar o nº do Edital), o (a) (Nome do Proponente), CNPJ, sediada no (endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na formada Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, artigo 3º, da LC 123/2006.

No ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Local e data.

Nome e identificação do declarante

Obs.: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal da Proponente.

Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, nº. 215, Centro Político Administrativo, CEP: 78049-909 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 002/2026/SEDEC/MT – Processo: SEDEC-PRO-2025/01449



Assinado com senha por PAULO CESAR DE OLIVEIRA JUNIOR - GERENTE / GAQ - 22/05/2026 às 09:23:06, ANDREA ANDOLPHO DE MORAES - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 22/05/2026 às 09:29:58 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 37222977-2704 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=37222977-2704>



SEDEC/IC202607215A

SIGA



ANEXO VI

**MODELO DA DECLARAÇÃO – ADESÃO A BENEFÍCIO/ISENÇÃO FISCAL OU
DIFERENÇA DE ALÍQUOTA INTERESTADUAL**

(Papel timbrado da empresa)

À SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEDEC/MT

Ref: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026/SEDEC**

TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO

(Nome da Empresa)....., CNPJ Nº....., sediada na Rua
.....
....., bairro..... CEP
....., Município-....., possui representante legal
abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico Nº.
002/2026/SEDEC, DECLARA, sob as penas da lei, que:

() Possui benefício/isenção fiscal e que os preços apresentados incluem todos os tributos aplicáveis e, caso as operações sejam abrangidas pelo benefício/isenção, o valor referente será deduzido, em forma de desconto no momento da emissão da nota fiscal para pagamento, conforme informado na proposta de preço (Anexo II do Edital).

() Está estabelecida em outra unidade da Federação e que o imposto relativo ao “ICMS Diferencial de Alíquotas” será deduzido, em forma de desconto no momento da emissão da nota fiscal, estando assim dispensado do recolhimento do referido imposto.

Local, / / .

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:



SEDEC/DIC/2026/07215A





ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO nº XXX/SEDEC/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO E
INSTALAÇÃO DE NOBREAKS QUE ENTRE
SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO
GROSSO POR MEIO DA SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-
SEDEC E A EMPRESA _____

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob nº 57.541.264/0001-70, com sede na Rua Engenheiro Edgar Prado Arge, nº 215, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP: 78.049-909, neste ato representada pela Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico, **Sra. MAYRAN BECKMAN BENICIO**, brasileira, portadora do Documento de Identidade RG nº XXXX11 SSP/TO, inscrita no CPF sob nº XXX.XX8.051-23, residente na Rua São Sebastião, nº 2105, Bairro: Popular, Cuiabá-MT, CEP: 78045-400, nomeada pelo Ato Governamental nº 689/2026, publicado no Diário Oficial do Estado de 07 de abril de 2026, e de outro lado a empresa _____, doravante denominada simplesmente contratado, localizada à _____, nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, conforme autorização nos atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, residente à _____, nº _____, município de _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo nº **SEDEC-PRO-2025/01449** resolvem celebrar o presente contrato, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. Contratação de serviço especializado de **aquisição e instalação de nobreaks com tecnologia de dupla conversão online, incluindo os serviços de configuração e treinamento para utilização dos equipamentos**, para atender a demandas do **setor de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDEC**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3. (a) o Edital do Pregão **000/SEDEC/2026**;
- 1.4. (b) o Termo de Referência nº 002/2025/CTI/SEDEC;
- 1.5. (c) a proposta do Contratado;

Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, nº. 215, Centro Político Administrativo, CEP: 78049-909 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 002/2026/SEDEC/MT – Processo: SEDEC-PRO-2025/01449





1.6. (d) anexos dos documentos aqui listados.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Os preços do objeto contratado são os obtidos no certame licitatório n° 000/2025/SEDEC abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

Item	Especificação	Unidad e de Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	NOBREAK DE DUPLA CONVERSÃO ONLINE 10.0 KVA COM MODULO DE BATERIAS	UN	1	R\$	R\$
2	NOBREAK DE DUPLA CONVERSÃO ONLINE 1.5 KVA COM MODULO DE BATERIAS	UN	4		
3	NOBREAK DE DUPLA CONVERSÃO ONLINE 3.0 KVA COM MODULO DE BATERIAS	UN	6		
4	INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DOS NOBREAKS	UN	1		
VALOR TOTAL:					

CLÁUSULA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133/2021, no Decreto 1.525/2022 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei n° 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 4.1. O fornecimento é por **escopo** tendo em vista que a solução envolve a entrega integrada de bens (nobreaks e baterias) e a prestação de serviços (instalação, configuração e treinamento), cuja definição conjunta assegura compatibilidade, desempenho e responsabilidade única sobre o resultado final.
- 4.2. O prazo de vigência desta contratação será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.
- 4.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por igual período, se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do contratado, nos termos deste contrato e da Lei n.º 14.133/2021.
- 4.4. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar

Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, n° 215, Centro Político Administrativo, CEP: 78049-909 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 002/2026/SEDEC/MT – Processo: SEDEC-PRO-2025/01449





cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

- 5.1. O prazo para entrega dos nobreaks instalados, configuração, testes e treinamento deverão ser concluídos em até 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir do recebimento formal da ordem de fornecimento pelo órgão ou entidade contratante.
- 5.2. Os produtos e serviços executados serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.
- 5.3. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.
- 5.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.
- 5.3. **Local de execução**
 - 5.3.1. Os bens deverão ser entregues/executados nas dependências da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, localizada na Rua Eng. Edgar Prado Arze, 215 - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-909, Cuiabá – Mato Grosso.
- 5.4. **Forma de execução**
 - 5.4.1. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.
 - 5.4.2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.
 - 5.4.3. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
 - 5.4.4. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.
 - 5.4.5. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.
 - 5.4.6. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.
 - 5.4.7. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.





SEDEC
Secretaria
de Estado de
Desenvolvimento
Econômico



Governo de
Mato
Grosso

5.4.8. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

5.4.9. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

5.4.10. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

5.4.11. Treinamento de Operação

5.4.11.1. O treinamento técnico específico para operação e controle dos nobreaks deverá contemplar, no mínimo, **5 (cinco) participantes, sendo servidores ou prestadores de serviço previamente indicados pela Superintendência de Administração Sistemática da SEDEC. O treinamento será realizado presencialmente nas dependências da SEDEC**, em data previamente agendada, e deverá abranger os seguintes tópicos: operação completa do sistema, ajustes básicos, identificação e resolução de falhas, boas práticas de uso e procedimentos de contingência.

5.5. As demais normas pertinentes ao regime de execução contratual, assim como prazos e condições de recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DO OBJETO

6.5. Recebimento Provisório

6.2.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei n.º 14.133/2021), no ato da entrega dos bens/serviços, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

6.2.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 5 dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

6.2.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 5 dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

6.2.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

6.3. Recebimento Definitivo





SEDEC
Secretaria
de Estado de
Desenvolvimento
Econômico



Governo de
Mato
Grosso

- 6.3.1.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
- 6.3.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;
- 6.3.3.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;
- 6.3.4.** Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.
- 6.3.5.** Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.4.** O responsável pelo recebimento definitivo deverá elaborar termo detalhado, no qual deverão constar os procedimentos adotados durante o recebimento provisório e definitivo.
- 6.5.** O prazo para recebimento definitivo dos bens pela contratante poderá ser excepcionalmente prorrogado uma única vez, de forma expressa e justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.6.** Não havendo o saneamento das irregularidades pelo contratado, deverá o fiscal do contrato:
- 6.6.1.** Dar início ao procedimento de apuração de irregularidade contratual.
- 6.6.2.** Havendo necessidade e utilidade na aquisição parcial, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual executado parcialmente, devendo observar o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando a empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de recebimento definitivo, liquidação e pagamento.
- 6.7.** No período de tempo em que o Contratado estiver solucionando as inconsistências na execução do objeto ou na documentação apresentada o prazo para o recebimento definitivo dos bens pela contratante fica suspenso.
- 6.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia dos produtos por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.
- 6.9.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade e pelo funcionamento do bem, enquanto durar a garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1.** Não haverá pagamento antecipado.

Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, nº. 215, Centro Político Administrativo, CEP: 78049-909 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 002/2026/SEDEC/MT – Processo: SEDEC-PRO-2025/01449





SEDEC
Secretaria
de Estado de
Desenvolvimento
Econômico



Governo de
Mato
Grosso

- 7.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.
- 7.3. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.
- 7.4. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 7.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.
- 7.6. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".
- 7.7. O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.
- 7.8. O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.
- 7.9. O contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.
 - a. Para fins de pagamento, a Contratante fará à retenção do Imposto de Renda (IRRF) na fonte, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto na Portaria nº 152/GSF/SEFAZ/2023.
 - b. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

- 8.1. Não será previsto reajuste anual de preços, tendo em vista que:
- 8.2. A entrega e instalação dos nobreaks ocorrerão de forma integral e única, em prazo máximo de 90 dias corridos, não configurando prestação de serviços contínuos ou prolongados;
- 8.3. Contratos com prazo inferior a 12 meses não exigem cláusula de reajuste, conforme art. 103, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 8.4. A fixação de preço único para todo o objeto simplifica a gestão contratual e assegura segurança orçamentária à Administração, evitando variações inflacionárias que não se aplicariam a um fornecimento de caráter pontual;

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. O(s) recurso(s) para pagamento do(s) produto(s) será(ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, nº. 215, Centro Político Administrativo, CEP: 78049-909 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 002/2026/SEDEC/MT – Processo: SEDEC-PRO-2025/01449



SEDEC/IC202607215A



TABELA 2					
UO	AÇÃO	NATUREZA	FONTE	ELEMENTO	VALOR (R\$)
17101	2009	4490	15000000	52	
17101	2009	3390	15000000	39	

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA

10.1.1. GARANTIA DO OBJETO

10.1.2. O prazo de garantia dos bens é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

10.1.3. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10.1.4. O prazo da garantia foi estipulado, tendo em vista a necessidade de assegurar a confiabilidade e disponibilidade contínua do sistema, cobrindo eventuais falhas de fabricação e desgastes prematuros decorrentes do uso intenso.

10.1.5. O contratado deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso;

10.1.6. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.

10.1.7. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

10.1.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

10.1.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

10.1.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento. A substituição deverá ser concluída no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do início do atendimento técnico, salvo justificativa formal aceita pela fiscalização contratual.





SEDEC
Secretaria
de Estado de
Desenvolvimento
Econômico



Governo de
Mato
Grosso

10.1.11. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 3 dias úteis, contados a partir da data da notificação.

10.1.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

10.1.13. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

10.1.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

10.1.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

10.1.16. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

10.1.17. A garantia legal do objeto tem prazo próprio e desvinculado da vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

10.2. GARANTIA CONTRATUAL

10.2.1. Em conformidade com o art. 96, § 2º, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, fica dispensada a exigência de garantia contratual, em razão do baixo risco e da previsibilidade das obrigações inerentes ao fornecimento e instalação de nobreaks.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

11.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

11.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado

Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, nº. 215, Centro Político Administrativo, CEP: 78049-909 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 002/2026/SEDEC/MT – Processo: SEDEC-PRO-2025/01449



SEDEC/IC202607215A



SEDEC
Secretaria
de Estado de
Desenvolvimento
Econômico



Governo de
Mato
Grosso

em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança.

- 11.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.
- 11.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.
- 11.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.
- 11.7. Notificar o contratado sobre qualquer imperfeição ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.
- 11.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.
- 11.9. Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com os parâmetros de preço e prazo estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e no Edital.
- 11.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.
- 11.11. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).
- 11.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 12.1. Comparecer, quando convocada, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.
- 12.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 12.3. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.
- 12.4. Os bens serão entregues dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.
 - 12.4.1. Os produtos deverão ser entregues juntamente com o certificado de conformidade técnica homologado pela ANATEL
- 12.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, nº. 215, Centro Político Administrativo, CEP: 78049-909 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 002/2026/SEDEC/MT – Processo: SEDEC-PRO-2025/01449



SEDEC/DIC/2026/07215A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



SEDEC
Secretaria
de Estado de
Desenvolvimento
Econômico



Governo de
Mato
Grosso

- 12.6.** Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.
- 12.7.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.8.** Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.
- 12.8.1.** Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
- 12.8.2.** Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.
- 12.8.3.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.
- 12.9.** Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- 12.10.** Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.
- 12.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 12.12.** Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.
- 12.13.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.
- 12.14.** O Contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:
- 12.14.1** Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 12.14.2** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, nº. 215, Centro Político Administrativo, CEP: 78049-909 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 002/2026/SEDEC/MT – Processo: SEDEC-PRO-2025/01449



Assinado com senha por PAULO CESAR DE OLIVEIRA JUNIOR - GERENTE / GAQ - 22/05/2026 às 09:23:06, ANDREA ANDOLPHO DE MORAES - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 22/05/2026 às 09:29:58 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 37222977-2704 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=37222977-2704>



SEDEC/DIC/202607215A

SIGA



SEDEC
Secretaria
de Estado de
Desenvolvimento
Econômico



Governo de
Mato
Grosso

- 12.14.3** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 12.14.4** Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.
- 12.14.5** Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 12.14.6** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- 12.14.7** Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 12.15.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 12.16.** Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência.
- 12.17.** Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1.** É permitida a subcontratação do objeto deste contrato até o limite de 50 % (cinquenta por cento) do valor total do contrato, tendo em vista que a execução envolve atividades especializadas (como montagem de infraestrutura elétrica, cabeamento de rede e ajustes estruturais) que podem demandar mão de obra e insumos complementares de fornecedores qualificados, garantindo a flexibilidade operacional e o cumprimento dos prazos contratuais.
- 13.2.** A subcontratação obedecerá às condicionantes a seguir.
- 13.3.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 13.4.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, nº. 215, Centro Político Administrativo, CEP: 78049-909 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 002/2026/SEDEC/MT – Processo: SEDEC-PRO-2025/01449



SEDEC/DIC/2026/07215A



SEDEC
Secretaria
de Estado de
Desenvolvimento
Econômico



Governo de
Mato
Grosso

- 13.5.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 13.6.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 13.7.** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:
- 13.8.** Fornecimento nobreaks com todos os seus componentes, incluindo baterias;
- 13.9.** Poderão ser objeto de subcontratação as seguintes parcelas de obrigação deste contrato principal:
- 13.10.** Serviços de instalação civil e fundações (escavação, concretagem e montagem de bases metálicas);
- 13.11.** Cabeamento estruturado e infraestrutura elétrica (passagem de tubulações e cabeamento de rede e alimentação);
- 13.12.** Transporte e logística de equipamentos entre o fornecedor e os locais de instalação;
- 13.13.** Fornecimento de materiais complementares não específicos (dutos, eletrodutos, abraçadeiras);
- 13.14.** Treinamento operacional aos usuários finais, quando realizado por instrutores especializados distintos da equipe principal;
- 13.15.** Manutenção preventiva programada e corretiva emergencial durante o período de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO

- 14.1.** Será designado, pelo contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de informar as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, inclusive quanto a eventuais atrasos e descumprimentos de cláusulas contratuais; solicitar ao contratado documentos exigidos para o fornecimento do bem, correção de falhas na execução contratual, cumprimento da legislação aplicável, e, sendo o caso, determinar a substituição de produtos defeituosos; informar as autoridades competentes a ocorrência de ilegalidades e irregularidades que constatar;
- 14.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contratos, representantes da Administração especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.3.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 14.4.** O gestor e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, nº. 215, Centro Político Administrativo, CEP: 78049-909 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 002/2026/SEDEC/MT – Processo: SEDEC-PRO-2025/01449



SEDEC/IC202607215A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



SEDEC
Secretaria
de Estado de
Desenvolvimento
Econômico



Governo de
Mato
Grosso

- 14.5.** Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.
- 14.6.** Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:
- 14.7.** Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, bem como:
- 14.8.** Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.
- 14.9.** Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais
- 14.10.** Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preenchem os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, bem como:
- 14.11.** Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.
- 14.12.** Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.
- 14.13.** A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;
- 14.14.** A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.
- 14.15.** Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.
- 14.16.** O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.
- 14.17.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 14.18.** A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.
- 14.19.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, n.º 215, Centro Político Administrativo, CEP: 78049-909 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 002/2026/SEDEC/MT – Processo: SEDEC-PRO-2025/01449



Assinado com senha por PAULO CESAR DE OLIVEIRA JUNIOR - GERENTE / GAQ - 22/05/2026 às 09:23:06, ANDREA ANDOLPHO DE MORAES - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 22/05/2026 às 09:29:58 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 37222977-2704 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=37222977-2704>



SEDEC/IC202607215A

SIGA



SEDEC
Secretaria
de Estado de
Desenvolvimento
Econômico



Governo de
Mato
Grosso

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), o contratado que:
- 15.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato.
- 15.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 15.4. Dar causa à inexecução total do contrato.
- 15.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 15.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 15.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 15.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 15.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 15.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 15.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.
- 15.12. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 15.13. moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 0,3 % (zero vírgula três por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 15 dias corridos.
 - 15.14. Multa:
 - 15.15. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 15.16. Compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:
 - 15.17. Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 15.18. Em casos de inexecução total do contrato, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.
 - 15.19. No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



SEDEC
Secretaria
de Estado de
Desenvolvimento
Econômico



Governo de
Mato
Grosso

- 15.20.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.21.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente
- 15.22.** Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.
- 15.23.** Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.
- 15.24.** Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.
- 15.25.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.
- 15.26.** Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.
- 15.27.** Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:
- 15.28.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.29.** Der causa à inexecução total do contrato;
- 15.30.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.31.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.32.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.33.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 15.34.** As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.
- 15.35.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.
- 15.36.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, nº. 215, Centro Político Administrativo, CEP: 78049-909 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 002/2026/SEDEC/MT – Processo: SEDEC-PRO-2025/01449



Assinado com senha por PAULO CESAR DE OLIVEIRA JUNIOR - GERENTE / GAQ - 22/05/2026 às 09:23:06, ANDREA ANDOLPHO DE MORAES - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 22/05/2026 às 09:29:58 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 37222977-2704 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=37222977-2704>



SEDEC/IC202607215A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



SEDEC
Secretaria
de Estado de
Desenvolvimento
Econômico



Governo de
Mato
Grosso

- 15.37. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:
- 15.38. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.39. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.40. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.41. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.42. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 15.43. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.44. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.45. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.
- 15.46. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:
- 15.47. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.48. as peculiaridades do caso concreto;
- 15.49. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.50. os danos que dela provierem para o contratante;
- 15.51. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.52. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.
- 15.53. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 15.54. Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem

Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, nº. 215, Centro Político Administrativo, CEP: 78049-909 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 002/2026/SEDEC/MT – Processo: SEDEC-PRO-2025/01449



Assinado com senha por PAULO CESAR DE OLIVEIRA JUNIOR - GERENTE / GAQ - 22/05/2026 às 09:23:06, ANDREA ANDOLPHO DE MORAES - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 22/05/2026 às 09:29:58 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 37222977-2704 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=37222977-2704>



SEDEC/IC202607215A

SIGA



SEDEC
Secretaria
de Estado de
Desenvolvimento
Econômico



Governo de
Mato
Grosso

de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPE/2022.

15.55. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)

15.56. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

16.5. Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no artigo 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.6. Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.2. A extinção do contrato, por decurso de prazo ou por qualquer outra causa, não exime a contratada das responsabilidades decorrentes da garantia, que deverá abranger, no mínimo, o pleno funcionamento do equipamento, a substituição de componentes com vícios ou defeitos de fabricação, bem como a correção de quaisquer falhas que comprometam a regular operação do objeto fornecido, dentro dos prazos e condições estabelecidos contratualmente.

17.3. A Administração reserva-se o direito de exigir, durante todo o período de vigência da garantia, as providências necessárias à manutenção da conformidade do objeto com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, sem ônus adicional para o contratante

17.4. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

17.5. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: (a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e (b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Rua Engenheiro Edgar Figueiredo, n.º 215, Centro Político Administrativo, CEP: 70049-909 - Goiânia - Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 002/2026/SEDEC/MT – Processo: SEDEC-PRO-2025/01449



SEDEC/IC202607215A



SEDEC
Secretaria
de Estado de
Desenvolvimento
Econômico



Governo de
Mato
Grosso

17.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.8. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.9. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.10. Indenizações e multas.

17.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.12. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

18.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

18.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução estão ainda indicados nas cláusulas quinta e sexta do Contrato.

18.3. O modelo de gestão do contrato envolve também a adoção das seguintes medidas:

18.4. Nomeação por meio de portaria, do Gestor de Contrato, Fiscal de Contrato e seu substituto, será após julgamento e definição da proposta vencedora, sendo estes subordinados conforme a Lei nº 14.133/21 concomitante com o Decreto Estadual nº 1.525/22.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DIREITO DE PETIÇÃO

19.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

20.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

20.2. Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção (**Anexo**), expresso pelo contratado, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a legislação aplicável, a moral e a ética.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - NULIDADE DO CONTRATO

Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, nº. 215, Centro Político Administrativo, CEP: 78049-909 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 002/2026/SEDEC/MT – Processo: SEDEC-PRO-2025/01449





SEDEC
Secretaria
de Estado de
Desenvolvimento
Econômico



Governo de
Mato
Grosso

21.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. A nulidade não exonera o contratante do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

22.1. O contratante deverá providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado, bem como divulgar os contratos administrativos e seus aditivos, como condição de eficácia, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do órgão contratante, conforme art. 296 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

23.1. Para dirimir eventuais conflitos entre contratante e contratado, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO

24.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá – MT, ____ de _____ de 2026.

Mayran Beckman Benicio
Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC
Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, nº. 215, Centro Político Administrativo, CEP: 78049-909 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 002/2026/SEDEC/MT – Processo: SEDEC-PRO-2025/01449



SEDEC/IC202607215A



ANEXO VIII

TERMO ANTICORRUPÇÃO

_____, por seu Representante legalmente constituído, **DECLARA**, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida; (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Cuiabá-MT, ____ de _____ de 2026.

Representante

Empresa
Contratada





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



SEDEC
Secretaria
de Estado de
Desenvolvimento
Econômico



Governo de
Mato
Grosso

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do Pregão Eletrônico nº 002/2026/SEDEC possui 87 (oitenta e sete) páginas numeradas ordenadas, contando com esse termo de encerramento.

Cuiabá, 22 de maio de 2026.

Paulo Cesar de Oliveira Junior
Gerente de Aquisições
SEDEC/MT

Rebeca arruda Marques
Coordenadora de Aquisições e Contratos
SEDEC/MT

Andréa Andolpho de Moraes
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica
SEDEC/MT

Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, nº. 215, Centro Político Administrativo, CEP: 78049-909 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 002/2026/SEDEC/MT – Processo: SEDEC-PRO-2025/01449



Assinado com senha por PAULO CESAR DE OLIVEIRA JUNIOR - GERENTE / GAQ - 22/05/2026 às 09:23:06, ANDREA ANDOLPHO DE MORAES - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 22/05/2026 às 09:29:58 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 37222977-2704 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=37222977-2704>



SEDEC/DIC/2026/07215A

SIGA